



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzFUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL - 4365 - PAV. INCQS - BLOCO 05 / 1º ANDAR, S/N, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-5134 - <http://www.fiocruz.br>**EDITAL Nº DO PREGÃO Nº 02/2022 - INCQS**

Processo nº 25385.000153/2021-43

EDITAL**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ****INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022****Processo Administrativo nº 25385.000153/2021-43**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, sediado na Av. Brasil, 4.365 - Manguinhos- Rio de Janeiro/RJ - CEP 21040-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: 27/04/2022**Horário: 10h****Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>****Critério de Julgamento: Menor preço****Regime de Execução: Empreitada por Preço Global****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra para as atividades de laboratório da qualidade em apoio a serviços de vigilância aplicado à saúde pública vinculada às demandas de controle de qualidade em saúde aplicadas à Vigilância Sanitária, ao designo do cumprimento da missão institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254448

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.304.2015.6174.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.79

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017; e,*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1.. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU (Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. Para a utilização do cálculo do valor estimado, contido na ETP (Estudos Técnicos Preliminares), o estudo tomou como base, para formulação dos custos em geral, os seguintes sindicatos: SINDEAPR - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, Intermunicipal do Estado do RJ, SINEESP AC - Sindicatos dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Pesquisa e Análises Clínicas, com abrangência territorial em RJ, SEES - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde do RJ, e SIEMACO - Sindicatos dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do RJ.

8.4.4.2.2. Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.4.4.2.3. Os benefícios, ou seus valores (assistência à saúde e alimentação), a serem concedidos pela contratada aos seus empregados, deverão adotar os benefícios e valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como mínimo obrigatório, quando houver, conforme letra "b" do Anexo VII-B da IN 05/17.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total ofertado pela licitante.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a gestão de mão-de-obra em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três)*

anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;**
- c) apresentar documentação falsa;**
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- f) não mantiver a proposta;**
- g) cometer fraude fiscal;**
- h) comportar-se de modo inidôneo;**

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Atender solicitações pertinentes ao contrato	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Serão observados os termos da Portaria nº 150/2019-COGEAD, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da FIOCRUZ.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@incqs.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21040-900, seção de Protocolo do INCQS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21040-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Referência;

23.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Autorização Complementar ao Contrato

23.12.4. ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

23.12.5. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.6. ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

23.12.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria; *(quando for o caso)*

23.12.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.9. ANEXO IX – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo VB da IN SEGES/MP N.5/2017.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LIMA ORNELAS, Analista de Gestão em Saúde**, em 11/04/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606423** e o código CRC **EDC5D4E2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-deobra exclusiva

Processo Administrativo nº 25385.000153/2021-43

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra para as atividades de suporte em apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços, da garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, vinculada à área de controle de qualidade em saúde aplicado à Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida (Posto/Serviço)	Valor	
		QTD	Unitário Salário (R\$)

1	Técnico em Laboratório da Qualidade I	Apoio técnico operacional em Laboratório	7	2.514,87
2	Técnico em Laboratório da Qualidade II	Apoio técnico operacional analítico laboratoriais	12	2.889,54
3	Analista em Laboratório da Qualidade I	Apoio técnico operacional analítico laboratoriais	11	4.273,31
4	Analista em Laboratório da Qualidade II	Apoio técnico operacional analítico laboratoriais	8	5.963,78
5	Técnico em Calibração I	Apoio técnico operacional em Gestão da Qualidade	1	2.479,16
6	Técnico em Calibração II	Apoio técnico operacional em Gestão da Qualidade	2	3.783,86
7	Analista Especializado em Calibração	Apoio técnico operacional em Gestão da Qualidade	1	6.324,96
8	Analista Especializado em Metrologia	Apoio técnico operacional em Gestão da Qualidade	1	7.531,80

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obras para serviços de laboratório da qualidade.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4.1. Visto que a natureza do objeto proposto no certame se ajusta ao regime de empreitada por preço global, compatível com a realização de medições mensais, e do pagamento de serviços a serem executados, conforme apresentado nos autos do processo. Este regime trará maior segurança à unidade requisitante, considerando que os pagamentos corresponderão aos serviços que forem efetivamente executados a partir de suas demandas, de modo que os riscos para a área técnica requisitante em relação a diferenças de quantitativos serão efetivamente menores.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Trata-se de serviço de apoio com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com contratação de empresa para execução de serviço comum, de natureza continuada, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/200 e pela Lei n. 13.249/2017. Através da contratação do serviço continuado pretendido será possível contribuir para o atendimento das demandas do INCQS que estão relacionadas ao controle de qualidade em saúde e nos campos da ciência e da tecnologia. A Contratada prestará serviços de apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços, da garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, através do preenchimento dos postos de trabalho pré-definidos, obedecendo às descrições dos cargos como também, aos manuais, procedimentos, instruções e demais metodologias pertinentes à área de atuação. Desta forma, o investimento à contratação do objeto em questão vem a equilibrar a relação custo x benefício, agregando qualidade aos serviços na área de saúde.

5.1.3. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Assim, poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.4. A transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas será realizada por meio de elaboração de documentos técnicos, manuais, procedimentos operacionais, publicação de artigos científicos e registros das metodologias em documentos próprios da área laborativa (atividades executadas e treinamento interno para equipe gestora e técnica). Muito embora o objeto não envolva criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, serão elaborados documentos, fluxos, artefatos inerentes ao planejamento das contratações, instrumentos de fiscalização contratual, mapeamento de processos, dentre outros, que submeterão, em dado momento, a contratada e seus empregados ao devido sigilo, bem como deverá promover a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas à FIOCRUZ, sempre que assim for determinado pela Administração, quando da transição contratual;

5.1.5. O quadro com soluções de mercado, como um todo, encontra-se pormenorizado em tópico e específico do Estudos Técnicos e no item 1.1, deste Termo de Referência;

5.1.6. Optou-se pela junção dos itens em apenas um grupo, tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados. O agrupamento propiciará ainda uma maior

participação de empresas interessadas, alcançando maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas;

5.1.7. Dessa forma, os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Para este serviço não haverá necessidade deslocamento e nem a necessidade de hospedagem.

5.3.1. O conceito de sustentabilidade visa verificar os aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio. Afim de aderir a esse conceito, o INCQS possui diretrizes internas de Sustentabilidade, pela C BIO, que implementa ações preventivas e mitigadoras dos riscos e os impactos ambientais nas suas operações.

5.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, caso tenha interesse, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, com prévio agendamento, de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 15 horas.

5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O INCQS adotará o critério de remuneração da Contratada por postos de trabalho, tendo em vista a inadequação da adoção do critério de aferição dos resultados em razão dos serviços administrativos demandados, conforme exceção prevista no Anexo V, 2.6, d.1.2, da IN SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas respectivas alterações.

6.2. As especificações das funções de cada cargo encontram-se pormenorizadas em tópico específico neste Termo de Referência, conforme descritos abaixo.

6.3. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que segue:

6.3.1. SERVIÇO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE I – CBO: 5152/ 3011/ 3111/ 3201

6.3.1.1. Requisitos: Desejável experiência profissional mínima de 2 anos em práticas de laboratório, nas questões de esterilização e higienização de materiais contaminados, de produção de meios de cultura e reagentes com conhecimento de média a alta complexidade na área, formação de Nível Médio e/ou formação técnica na área.

6.3.1.2. Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Laboratório da Qualidade em Saúde nas atividades de esterilização e higienização de materiais contaminados e outros.

6.3.1.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Realizar as tarefas e atividades de acordo com os procedimentos operacionais padronizados (POP) do Setor de Esterilização e com os POPs e afins;
- Recolher e transportar os materiais contaminados dos diversos setores do Departamento de Microbiologia;
- Colocar as caixas de materiais contaminados na autoclave para descontaminação;
- Registrar os procedimentos de descontaminação no formulário e caderno apropriados;
- Separar os materiais após o processo de descontaminação, dispondo para o descarte adequado ou para a lavagem;
- Preparar solução de detergente;
- Preparar soluções de hipoclorito de sódio para lavagem e descontaminação de vidrarias;
- Realizar a lavagem criteriosa das vidrarias e demais materiais de laboratório;
- Enxaguar todas as vidrarias e demais materiais de laboratório em água destilada;
- Verificar o pH da água destilada diariamente;
- Dispor o material lavado para secagem em estufas de secagem ou no ambiente de acordo com a natureza do mesmo;
- Inspecionar minuciosamente o material lavado, separando aqueles que necessitem novo processo de lavagem;
- Montar e embalar as vidrarias e materiais nos invólucros adequados, identificando cada embalagem;
- Operar equipamentos: gerador de vapor, autoclaves, destilador, estufas, computador, medidor de pH de acordo com os procedimentos de uso específicos (PUs), registrando as operações efetuadas;
- Esterilizar os materiais de acordo com sua natureza e com o ciclo de esterilização apropriado e validado;
- Registrar em formulário e cadernos apropriados todos os dados dos ciclos de esterilização;
- Acompanhar os ciclos de esterilização e verificar a conformidade dos processos;
- Retirar os materiais esterilizados das autoclaves;
- Identificar os lotes de esterilização dos materiais esterilizados;
- Armazenar os materiais preparados em local adequado, conferir e organizar o local de armazenamento;
- Receber os pedidos de vidrarias estéreis e não estéreis;
- Entregar os materiais esterilizados de acordo com os pedidos recebidos;
- Conferir os dados dos pedidos e entrega dos materiais;
- Realizar o controle biológico dos processos de esterilização em autoclaves, semanalmente, registrando todos os dados;
- Apoiar as coletas das amostras de água destilada para a realização do controle microbiológico, registrando os respectivos dados e medindo o pH das amostras;
- Limpar e higienizar os equipamentos de acordo com os respectivos Pus;
- Participar da elaboração de procedimentos de uso de equipamentos e de tarefas do Setor de Esterilização;
- Verificar as condições dos equipamentos e das instalações do Setor de Esterilização, elaborando o pedido de manutenção, sempre que necessário;
- Atender às demandas de vidraria, materiais e esterilizações de rotina e aquelas advindas de necessidades analíticas do Departamento de Microbiologia e de outros departamentos em função de programas de saúde pública emergenciais ou suspeitas de agravos à saúde.

6.3.2. SERVIÇO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE II – CBO: 5152/ 3011/ 3201

6.3.2.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 3 a 5 anos deverá possuir experiência profissional em práticas de laboratório em produção de meios de cultura e reagentes, controle de qualidade de insumos, envase em ambiente estéril, controle ambiental e elaboração de laudos, com conhecimento de média a alta complexidade na área, formação de Nível Médio e/ou formação técnica na área.

6.3.2.2. Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde.

6.3.2.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Atividades de produção de meios de cultura e soluções do departamento de microbiologia;
- Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções
- Análise de material e executar serviços específicos em vigilância sanitária;
- Realizar serviços de Laboratório da Qualidade;
- Análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais;
- Fazer ensaio de Esterilidade de soros, vacinas, medicamentos injetáveis, artigos e insumos de saúde e hemoderivados;
- Análise físico-química de vacinas, artigos para saúde e hemoderivados.
- Atuar no desenvolvimento de novas metodologias para o controle das vacinas e da covid-19 disponíveis no país;
- Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em Biotério;
- Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos de laboratório. Noção das diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025; • Utilizar as normas de Boa Práticas de Laboratório e Biossegurança
- Contribuir para a execução de programas de monitoramento para atendimentos às demandas sanitárias de artigos de saúde e hemoderivados e no Programa Nacional de

Imunizações;

- Executar atividades relacionadas aos quesitos de qualidade como elaboração de PUs e POPs, além do acompanhamento de atividades de rotina como controle de temperatura, umidade, calibrações de instrumentos e validade de insumos.
- Análise dos protocolos resumidos de Produção e Controle de Qualidade de vacinas bacterianas e soros hiperimunes.- Ensaio de potência in vivo;
- Realizar manejo de animais de laboratório; contenção, inoculações, coletas de sangue e anestesia nos animais; preparo de material de referência, toxinas e suspensão bacteriana; preparo das diluições e elaboração do desenho experimental dos ensaios; análise estatística dos resultados • Participar nas linhas de pesquisa em Métodos Alternativos ao uso de animais para os ensaios de potência: desenvolvimento, implementação e validação de técnicas in vitro, como ELISA, ToBI e

Ensaio de citotoxicidade e estudo para refinamento e redução no uso de animais em ensaios in vivo;

- Fazer análise dos protocolos resumidos de Produção e Controle de Qualidade de Vacinas Virais; • Realizar cultivo de células animais em monocamada e suspensão - fornecimentos de suspensões celulares do laboratório, meios de cultura e soluções conforme solicitações;
- Fazer preparo de meios e soluções para uso nas culturas de células animais. Realizar ensaios de potência, termoestabilidade, identidade, imunogenicidade e /ou infectividade de vacinas virais e recombinantes;
- Estabelecer lotes de vacinas de referência de trabalho; - Implementação do ensaio de potência da vacina COVID com utilização de células humanas;
- Realizar avaliação da potência através do Ensaio Imunoenzimático ELISA.- Implementação dos requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, garantindo o controle de qualidade dos ensaios;
- Fazer a Gestão da Qualidade do Laboratorial: POPs; registros; formulários; gráficos de controle.
- Fazer o controle de materiais, de resíduos e insumos.

6.3.3. SERVIÇO: ANALISTA EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE I – CBO: 3912/ 3111/ 3011

6.3.3.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 5 anos, formação de nível superior ou equivalente. Deverá possuir experiência em práticas laboratório, e gestão da qualidade, Bioterismo em ciência de animais de laboratório, conhecer as legislações pertinentes ao controle de qualidade das vacinas virais, com conhecimento de média a alta complexidade na área.

6.3.3.2. Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde.

6.3.3.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Realizar serviços de Laboratório da Qualidade técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular e validar ensaios;
- Realizar serviços de Laboratório da Qualidade análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais;
- Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em geral;
- Análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos;
- Realizar serviços em Bioterismo, ciência de animais de laboratório, piscicultura, aquicultura, relacionadas a manejo e criação de animais de laboratório;
- Fazer análise físico-química de produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. Atuará no desenvolvimento de novas metodologias e na execução de programas de monitoramento de produtos para atendimentos às demandas sanitárias;
- Realizar serviços de Laboratório da Qualidade, recepção, cadastro e distribuição de amostras/Formação, instrução e arquivo de processos;
- Apoiar e dar suporte a gerência e suporte ao sistema GAL em nível nacional, treinamento e monitoramento no sistema GAL
- Fazer a conferência; cadastro e triagem de amostras biológicas sistema GAL;
- Dar atendimento ao público para entrega de resultados e outros;
- Gerir e disseminar o Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - reestruturar a

CeAC;

- Dar suporte aos laboratórios de controle da qualidade de insumos e produtos para a saúde na área de metrologia Química, Biológica, no uso/seleção/produção de Materiais de Referência, e na determinação das incertezas de medição;
- Realizar análises físico-químicas de medicamentos e de produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. Preparo de soluções de padrões de substâncias químicas de referência; • Fazer a

Execução do planejamento do estudo Inter laboratorial;

- Cuidar da Execução do planejamento do desenvolvimento e validação de metodologias de determinação de princípios ativos em medicamentos e IFA. Avaliação estatística dos dados analíticos dos resultados obtidos no desenvolvimento e validação de metodologias;
- Fazer a elaboração do relatório técnico de atividades executadas;
- Executar atividades relacionadas aos quesitos de qualidade como elaboração de PUs e

POPs;

- Executar atividades acompanhamento de atividades de rotina como controle de temperatura, umidade, calibrações de instrumentos e validade de insumos;
- Planejar e cuidar da execução de toda a rotina de criação dos animais, incluindo o monitoramento dos sistemas de recirculação de água;
- Usar a técnica de lavagem e esterilização (biotério de peixes - zebrafish/Danio rerio);
- Aplicar o uso e Manejo de Animais de Laboratório, Boas Práticas em Descarte de Resíduos, Boas Práticas em Experimentação Animal);
- Fazer o Análise dos protocolos resumidos de Produção e Controle de Qualidade de Vacinas Virais;
- Cuidar do Cultivo de células animais em monocamada e suspensão - fornecimentos de suspensões celulares do laboratório, meios de cultura e soluções conforme solicitações - criopreservação de linhagens celulares (congelamento e descongelamento celular);
- Fazer a contagem e cálculo da viabilidade celular com Azul de Tripán (hematocitômetro e equipamento automático) - observação da morfologia das culturas celulares com auxílio do microscópio óptico invertido - preparo de meios e soluções para uso nas culturas de células animais;
- Realizar ensaios de potência, termoestabilidade, identidade, imunogenicidade e /ou infectividade de vacinas virais e recombinantes;
- Estabelecer lotes de vacinas de referência de trabalho; - Implementação do ensaio de potência da vacina COVID com utilização de células humanas;
- Fazer a avaliação da potência através do Ensaio Imunoenzimático ELISA.- Implementação dos requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
- Executar técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular utilizadas no controle da qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária utilizando as normas de Boa Práticas de Laboratório e Biossegurança.
- Desenvolver, adequar e validar ensaios microbiológicos;
- Preparar meios de cultura, reagente e soluções utilizadas no laboratório; • Elaborar projetos de caráter técnico-científico, procedimentos e manuais técnicos;

- Fazer o controle de materiais, de resíduos e insumos.

6.3.4. SERVIÇO: ANALISTA EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE II – CBO: 3912/ 3111/ 3011

6.3.4.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 6 a 8 anos, formação de nível superior/pós-graduação ou equivalente, com conhecimento de alta complexidade na área. Deverá possuir experiência em práticas laboratório, e gestão da qualidade, Bioterismo em ciência de animais de laboratório, conhecer as legislações pertinentes ao controle de qualidade das vacinas virais, com conhecimento de média a alta complexidade na área.

6.3.4.2. Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde.

6.3.4.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Realizar serviços de Laboratório da Qualidade técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular e validar ensaios;
- Realizar Análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/ Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos
- Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em bioterismo, ciência de animais de laboratório, atividades relacionadas a manejo e criação de animais de laboratório, conhecimento em anatomia de roedores e lagomorfos;
- Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade e análise físico-químico de saneantes e cosméticos;
- Fazer a gestão das não-conformidades/Trabalho não-conforme, Ações Preventivas/Oportunidades de Melhoria e atividades relacionadas à aplicação da qualidade;
- Supervisão dos serviços de Laboratório da Qualidade e realizar a recepção, cadastro

e distribuição de amostras/Formação, instrução e arquivo de processos;

- Executar técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular utilizadas no controle da qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária utilizando as normas de Boa Práticas de Laboratório e Biossegurança e desenvolver, adequar e validar ensaios microbiológicos. Elaborar projetos de caráter técnico-científico, procedimentos e manuais técnicos.
- Garantir a manutenção do Sistema da Garantia da Qualidade de acordo com as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- Controle de qualidade de produtos como: HEMODERIVADOS (Albumina Humana; Imunoglobulina Humana normal; Imunoglobulina Específica como: Imunoglobulina antitetânica; anti-Hepatite B; anti-Rh(o); anti-Varicella zoster; anti-rábica; Fator VIII; Fator IX; Fator XIII; Fator VII, VIII e IX recombinante; Complexo Protrombínico; Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado; Cola Biológica; C1 esterase e Fibrinogênio. /KITS PARA DIAGNÓSTICO: Detecção Sorológica;
- Fazer teste Rápido; Aglutinação; ELISA; Quimioluminescência; RPR;

VDRL;

Imunofluorescência Indireta; ImmunoDot; Western Blot; Detecção Molecular (RT-PCR) para

HIV; HCV; HBV; Multiplex HIV/HCV/HBV; Dengue; Chikungunya e Zika e Multiplex

Dengue/Chikungunya/Zika. / REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS: antisoros do sistema ABO e Rh em diferentes plataformas de análise e painéis de soros raros em imunohematologia;

- Realizar controle de Qualidade de Medidores de Glicose e tiras para medição da glicose;
- Realizar a manutenção e o manejo de animais de laboratório (roedores, lagomorfos); auxiliar nas atividades de experimentação animal (tratamento, sexagem e marcação de roedores, administração de medicamentos e substâncias em roedores por diversas vias, eutanásia, anestesia e analgesia de roedores e lagomorfos, remoção e pesagem de órgãos de roedores, coleta sanguínea de roedores, enriquecimento ambiental);
- Preparar soluções, insumos e materiais necessários à manutenção e o manejo dos animais; manter a limpeza dos equipamentos, materiais e estrutura física, necessários ao desenvolvimento das atividades; limpar e higienizar gaiolas, bebedouros, tampas, bicos, bandejas, estantes, materiais

- específicos para a manutenção, manejo e experimentação animal; preparar e autoclavar materiais e insumos; descartar material biológico de acordo com as normas de biossegurança;
- Trabalhar de acordo com normas e procedimentos técnicos, de qualidade e de segurança e demonstrar domínio de conhecimentos técnicos específicos da área (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, Uso e Manejo de Animais de Laboratório, Boas Práticas em Descarte de Resíduos, Boas Práticas em Experimentação Animal);
 - Efetuar o recebimento, estocagem e distribuição de insumos; monitorar as condições ambientais e físicas do biotério; realizar análise estatística e construção de gráficos; dar apoio a ensaios de experimentação animal. Efetuar o recebimento, estocagem e distribuição de insumos, além de auxiliar nos processos de aquisição;
 - Realização dos ensaios de citotoxicidade e genotoxicidade/mutagenicidade para o controle de qualidade de produtos sujeitos a Vigilância sanitária, de acordo com as demandas do setor;
 - Desenvolver, implementar e validar ensaios nessas áreas, seguindo as normas de compêndios oficiais vigentes, como Farmacopeias e OECD;
 - Elaborar projetos de caráter técnico-científico, procedimentos e manuais técnicos. Coordenar e participar de cursos, treinamentos e outros eventos científicos com a finalidade de atualização e aprimoramento da área específica;
 - Análise físico-química de produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. Atuará no desenvolvimento de novas metodologias e na execução de programas de monitoramento de produtos para atendimentos às demandas sanitárias;
 - Elaborar PUs e POPs além do acompanhamento de atividades de rotina como controle de temperatura, umidade, calibrações de instrumentos e validade de insumos;
 - Análises físico-químicas de medicamentos. Preparo de soluções de padrões de substâncias químicas de referência;
 - Execução do planejamento do desenvolvimento e validação de metodologias de determinação de princípios ativos em medicamentos e IFA;

Avaliação estatística dos dados analíticos dos resultados obtidos no desenvolvimento e validação de metodologias;

- Fazer a elaboração do relatório técnico de atividades executadas;
- Gerenciar o Recebimento de amostras e análise da qualidade;
- Fazer a gerência e suporte ao sistema GAL em nível nacional; Treinamento e monitoramento no sistema GAL; Controle de qualidade do setor; Confecção de procedimentos;
- Planejar e cuidar do Monitoramento da qualificação e certificação de equipamentos;

Recebimento, conferência; cadastro e triagem de amostras biológicas sistema GAL; Atendimento ao público para entrega de resultado;

- Cuidar e alimentar do recebimento, cadastro e distribuição de amostras de produtos no sistema HARPYA;
- Fazer a organização de documentos em pastas;
- Manutenção de pastas na rede para inclusão de comprovantes de entrega de resultados;
- Fazer o controle de materiais, de resíduos e insumos.

6.3.5. SERVIÇO: TÉCNICO EM CALIBRAÇÃO I – CBO: 3134

6.3.5.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 3 anos, em laboratório acreditado pelo Inmetro. Atuação em Metrologia física – calibrações, nível médio, com conhecimento técnico: Calibrações nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Habilidades: Trabalho em equipe / Capacidade de tratamento com o público-alvo -clientes / Organização e atenção com a geração de registros

6.3.5.2. Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

6.3.5.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Avaliar os itens recebidos para calibração;
- Executar as calibrações nas suas áreas de atuação;
- Atualizar as informações dos bancos de dados;
- Executar as rotinas de manutenção e verificação de status dos padrões do laboratório;
- Participar da elaboração dos procedimentos em sua área de atuação;

- Calibrar nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Uso de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Noção de determinação de incerteza e Estatística básica.

6.3.6. SERVIÇO: TÉCNICO EM CALIBRAÇÃO II – CBO: 3134

6.3.6.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 5 a 6 anos, em laboratório acreditado pelo Inmetro. Conhecimento técnico: Calibrações nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Atuação em Metrologia física – calibrações, nível médio, com conhecimento técnico: Calibrações nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Habilidades: Trabalho em equipe / Capacidade de tratamento com o público-alvo -clientes / Organização e atenção com a geração de registros.

6.3.6.2. Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

6.3.6.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Avaliar os itens recebidos para calibração;
- Executar as calibrações nas suas áreas de atuação;
- Atualizar as informações dos bancos de dados;
- Executar as rotinas de manutenção e verificação de status dos padrões do laboratório;
- Participar da elaboração dos procedimentos em sua área de atuação;
- Calibrar nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Uso de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Noção de determinação de incerteza e Estatística básica;
- Calibrações internas sistemáticas para manutenção dos requisitos normativos como verificação intermediária dos padrões utilizados e garantia da validade dos resultados das calibrações relatados nos Certificados de Calibração emitidos;
- Revisar periodicamente a documentação que estabelece os procedimentos técnicos para execução das calibrações e demais controles necessários para cumprir os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC17025 - conforme necessidade do laboratório ou após auditoria (interna ou externa). Meta avaliada pela chefia imediata;
- Revisar/atualizar/validar todas as planilhas de cálculos para todas as modalidades de calibração:

conforme necessidade do laboratório.

6.3.7. SERVIÇO: ANALISTA ESPECIALIZADO EM CALIBRAÇÃO - CBO: 2012

6.3.7.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 5 a 8 anos, formação superior (área técnica). Atuação em Metrologia física, aplicação de Normas da Qualidade e específicas da área. Conhecimento técnico: Calibrações / Gestão da Qualidade / Estatística / Gestão de equipamentos / Cálculo de incerteza / Avaliação e elaboração de protocolos de participação em Ensaios de Proficiência ou Interlaboratoriais / Uso avançado de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Conhecimento básico de programação. Habilidades: Gestão de trabalho em equipe / Capacidade de comunicação / Pensamento crítico / Estabelecimento de objetivos / Capacidade de redação / Visão abrangente / Interação com clientes / Organização / Gestão de documentos, incluindo registros e evidências documentais

6.3.7.2. Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

6.3.7.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Coordenar as atividades de calibração;
- Elaborar os procedimentos para as calibrações efetuadas pelo Laboratório de metrologia;
- Assinar Certificados de Calibração e Relatórios;

- Responsabilizar-se pela qualidade técnico-estatística dos serviços de Calibração prestados à Instituição e aos demais clientes da Fiocruz;
- Acompanhar as participações em Programas Interlaboratoriais e Intralaboratoriais na área da metrologia;
- Participar da elaboração do programa de capacitação e desenvolvimento de Recursos

Humanos, na sua área de atuação;

- Dar suporte técnico aos demais laboratórios do INCQS na sua área de atuação;
- Coordenar/conferir os serviços de calibração executados pelos técnicos do Laboratório;
- Acompanhar/manter os processos de acreditação das calibrações do Instituto junto ao Inmetro, que incluem as calibrações dos itens para calibração, a calibração dos equipamentos do Laboratório de Metrologia, os cálculos necessários à elaboração dos

Certificados de Calibração, a logística de recebimento e envio dos itens a calibrar etc; • Ser responsável pelo atendimento às demandas de calibrações, assegurando a rastreabilidade das medições executadas;

- Desenvolver/aprimorar as atividades de calibração;
- Especificar os requisitos técnicos para a aquisição de produtos e serviços de calibração dos padrões do Laboratório;
- Revisar periodicamente a documentação que estabelece os procedimentos técnicos para execução das calibrações e demais controles necessários para cumprir os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC17025 - conforme necessidade do laboratório ou após auditoria (interna ou externa). Meta avaliada pela chefia imediata.

6.3.8. SERVIÇO: ANALISTA ESPECIALIZADO EM METROLOGIA – CBO: 2012

6.3.8.1. Requisitos: Desejável experiência profissional de 8 a 10 anos, formação superior (área técnica). Atuação em Metrologia física, química e biológica e Normas da Qualidade e específicas da área. Conhecimento técnico: Calibrações / Gestão da Qualidade / Estatística Gestão de equipamentos / Cálculo de incerteza / Uso e seleção de Materiais de Referência / Avaliação e elaboração de protocolos de participação em Ensaios de Proficiência ou Interlaboratoriais / Funcionamento básico e controles de equipamentos de laboratórios (área química e biológica) / Uso avançado de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Conhecimento básico de programação. Habilidades: Gestão de trabalho em equipe / Capacidade de comunicação / Pensamento crítico / Estabelecimento de objetivos / Capacidade de redação / Visão abrangente.

6.3.8.2. Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

6.3.8.3. Funções do Cargo/Serviço:

- Responsável pelo funcionamento do Laboratório de Metrologia, seja nas atividades relacionadas às calibrações, seja pela assessoria aos demais laboratórios nas áreas de metrologia física, química e biológica;
- Dar suporte aos laboratórios de controle da qualidade de insumos e produtos para a saúde na área de metrologia Química, Biológica, no uso/seleção/produção de Materiais de Referência, e na determinação das incertezas de medição;
- Supervisionar e aprovar os procedimentos para as calibrações efetuadas pela equipe do Laboratório de Metrologia;
- Elaborar documentos técnicos e disseminar conhecimentos metrológicos;
- Supervisionar e orientar as atividades de calibração;
- Assinar Certificados de Calibração e Relatórios, quando necessário;
- Monitorar a competência da equipe de calibração;
- Coordenar a elaboração e participar da consolidação e avaliação do planejamento estratégico institucional na sua área de atuação.
- Supervisão da execução de todas as calibrações realizadas pelo laboratório de acordo com as metas acima. Meta avaliada pela Vice-Diretoria de Gestão da Qualidade.
- Prover atendimento à todas as solicitações internas de apoio metrológico feitas pelos laboratórios de ensaio do INCQS, incluindo apoio estatístico e de cálculo de incerteza de ensaio. Meta avaliada pela Vice-Diretoria de Gestão da Qualidade.

- Dar apoio metrológico para a Diretoria do INCQS e durante as auditorias internas e externas nos laboratórios de ensaio. Meta avaliada pela Vice-Diretoria de Gestão da Qualidade
- Fazer a elaboração da análise crítica anual da área de Metrologia da instituição.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada não necessitará disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os materiais a serem disponibilizados ficarão a cargo da Contratante.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O Quantitativo e especificação técnica dos postos de trabalho: Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados, conforme requisitos descritos nos perfis detalhados no Termo de Referência.

8.1.2. Condições Adicionais:

8.1.2.1. Quanto ao valor máximo mensal, será pela composição do preço, demonstrada e provisionada na planilha de custos e formação de preços, conforme redação da IN 05/2017, em seu item 6 do Anexo VII-A e modelo do Anexo VII-D, considerando-se as informações do presente Termo e demais observações constantes no Edital.

8.1.2.2. A jornada de trabalho será de 08 horas diárias, a ser executada por posto de trabalho/Serviço, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, preferencialmente no horário de 08 horas às 17 horas (horário normal de funcionamento do INCQS), não devendo ultrapassar 08 (oito) horas diárias por profissional, conforme art. 58 CLT. Fica vedada a prorrogação de jornada de trabalho, qualquer compensação deverá ser realizada através de banco de horas, caso haja previsão na convenção coletiva de Trabalho da categoria.

8.1.2.3. O quantitativo de profissionais e salário a ser praticado, estabelecido no salário base dos grupos de profissionais, foram sugeridos com base na média da pesquisa interna e externa realizada pelo Serviço de Gestão do Trabalho e área de Contratos/DA e de acordo com as peculiaridades destes, expressando as necessidades no que concerne ao serviço a ser contratado, refletindo nas necessidades mínimas vislumbrando o pleno atendimento das demandas do INCQS/FIOCRUZ e Órgãos parceiros, sem prejuízo destas. A Administração, para consecução de seu objetivo final de resposta às demandas Governamentais, do Sistema Único de Saúde e da sociedade, orienta-se, também, na argumentação utilizada pelo TCU, em seu Acórdão nº 614/2008 - Plenário, para justificativa de divulgação dos salários estimados no presente Termo de Referência.

8.1.2.4. As definições salariais definidas na tabela salarial, do item 1.1, deste termo de referência subjugam-se de acordo com o Inciso VI, Art. 2º, Seção I, Capítulo I, da IN nº 05/2017, que para realização da prestação de serviços serão necessários conter profissionais com habilitação/experiência e técnica específica e vigilância em saúde superior daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria;

8.1.2.5. Quanto aos “pisos” para os perfis de mão-de-obra, serão utilizados os valores segundo a qualificação técnica/experiência de cada posto/perfil/cargo. Os salários foram definidos a fim de garantir serviços de excelência, nas áreas de Assessoria, de Desenvolvimento e de Gestão, que deverão possuir formação específica a ser realizada por profissionais altamente qualificados;

8.1.2.6. Em relação ao valor referencial utilizado como salário base, os valores unitários fixados neste TR e na planilha de custos e formação de preços, contido no anexo I, Estudos Técnico Preliminares identificados em cada Posto/serviço de trabalho foram estabelecidos na intenção de evitar a evasão de profissionais qualificados, minimizar a rotatividade destes profissionais, garantindo assim a efetividade dos serviços prestados, mantendo a sua continuidade com a qualidade necessária à consecução da missão organizacional do INCQS/FIOCRUZ;

8.1.2.7. Na condição de não haver previsão de acordo ou convenção coletiva da categoria profissional objeto desta licitação, visa assim evitar que tais custos sejam objeto de disputa de lances, reduzindo a insegurança quanto à disponibilidade de profissionais qualificados dispostos a trabalhar por

remuneração passível de ser reduzida. Os valores foram estipulados com base no histórico da última contratação do os referidos serviços conforme descritos no item 9, do Estudos Preliminares, que considerou os salários praticados no Contrato n° 004/2016, do PE n° 31/2015 e no Contrato n° 006/2016, do PE n° 32/2015 que ambos foram absorvidos por este TR para dar continuidade aos serviços a serem prestados, conforme justificado no item 3.4 dos Estudos preliminares, levado em conta, assim, as contratações anteriores;

8.1.2.8. A referida justificativa de fixação salarial visa preservar a dignidade do trabalho e dar melhor qualidade nos serviços a serem prestados, para esta decisão foi observado a decisão de Voto, item 11, do Acórdão do TCU 2799/2017-Primeira Câmara, do relator Ministro BRUNO DANTAS. A jurisprudência do TCU é no sentido de que a regra é a vedação de fixação de piso salarial mínimo para as contratações de serviços. Entretanto, existem vários precedentes que admitem a flexibilização de tal regra em situações específicas (p.ex., Acórdãos 256/2005, 290/2006, 1.327/2006, 332/2010, 1.584/2010 e 189/2011, todos do Plenário);

8.1.2.8.1. Com relação ao aviso prévio, a Contratada deverá considerar que todos os postos terão em sua totalidade seu aviso prévio trabalhado e indenizado na sua proporcionalidade estatística, conforme planilha de custos, que ao fim do primeiro ano deverá ser suprimido, atendendo o item 9, do anexo IX, da IN n° 05/2017;

8.1.2.8.2. A Contratada em caso de capacitação dos profissionais, no que se fizer necessário, em face de atualização, mudança dos processos de trabalho e nova Legislação que alterem sua atividade. Para este fim, o Custo deverá estar previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços. Ainda, para o dimensionamento da proposta, cabe ressaltar que a contratada não deve cotar o item “treinamento, capacitação e reciclagem”, em sua Planilha de Custos em atendimento a decisão proferida pelo TCU no Acórdão 825/2010 – Plenário, tais custos devem estar inclusos no item da Planilha de Custos denominado “Custos Indiretos”, que além destes, inclui os gastos da Contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros, pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços (Preposto) e seguros. Cabe informar no que tange a matéria, tais exigências não importarão em custos adicionais às interessadas em participar da licitação

8.1.2.8.3. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

8.1.2.8.4. Do crachá - Fornecer crachá de identificação, a ser utilizado na altura do tórax, em que conste o nome e logotipo da empresa, o nome do profissional, o número da matrícula, o registro geral, a fotografia e a Unidade de lotação (INCQS/Fiocruz). Deverá haver um campo destinado à assinatura do representante da Fiocruz. O uso do crachá dentro da Instituição é obrigatório e sua entrega ao profissional deverá ser feita no prazo máximo de até 15 dias corridos, após a sua contratação. O mesmo deverá ser recolhido no ato do desligamento

8.1.3. Da Elaboração da Proposta e da Planilha de Formação de Preços:

8.1.3.1. Insalubridade: O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo Federal e/ou os previstos na CCT da classe de trabalho que a contratada estiver obrigada, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo, conforme determina o art. 192 do Decreto-Lei n° 5.452/43. No momento da proposta as empresas licitantes cotarão somente o adicional de insalubridade de 40%, para todos os postos/cargos. O faturamento mensal deverá ser adequado aos percentuais definidos no laudo que a empresa vencedora deverá providenciar e apresentar à Administração no início da contratação, conforme solicitado pela Contratante.

8.1.3.2. Os adicionais de insalubridade somente serão pagos mediante o competente laudo pericial emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho inscrito no respectivo conselho de classe para os locais e condições nele determinados, sendo de responsabilidade da licitante o procedimento para emissão deste.

8.1.3.3. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento de valores, em especial aqueles que possuam um caráter estimativo, caso favoreça ou prejudique a contratada, este será revertido como lucro ou prejuízo, durante a vigência da contratação, mas poderão ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual ou repactuação de valores

8.1.3.4. Para cotação do percentual de 40% do adicional de insalubridade, as licitantes deverão observar, ainda, que o salário mínimo será a base de cálculo para o mesmo, exceto expressa previsão em norma coletiva de trabalho (CCT) estipulando que o piso fixado será considerado o indexador do dito adicional,

8.1.3.5. Auxílio Transporte: A contratada deverá fornecer o auxílio transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, conforme Lei 7.418 de 16/12/85, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247 de 17/11/87;

8.1.3.6. O custo efetivo do auxílio transporte somente poderá ser repassado a Contratante mediante comprovação de uso deste benefício. Este custo será de acordo com os números de tarifas utilizadas pelo profissional para deslocamento.

8.1.3.7. Para efeito de estimativa de custo e isonomia entre as licitantes é indicado o fornecimento diário de 04 (quatro) tarifas do transporte coletivo do Rio de Janeiro. Para execução do contrato, a empresa deverá sempre que possível utilizar a política do Bilhete único ou Bilhete Único Carioca de acordo com o endereço de cada profissional

8.1.3.8. Assistência à saúde: Em razão do compromisso social da Fiocruz e com a finalidade de reduzir as desigualdades referentes aos determinantes sociais da saúde, o fornecimento do plano de saúde obedecerá às políticas de benefícios firmadas pela licitante em outros contratos pactuados com o serviço público. Objetivo é garantir a isonomia profissional, para assegurar que, não havendo Classe de trabalho definida para categoria que prestará o serviço, haja parâmetro e teto para repasse de valor, como também o que estiver previsto pela CCT, exclusivamente aos trabalhadores vinculados ao contrato, de acordo com a Lei 9.656 de 03 de junho de 1998, com as seguintes características (mínimas): sem coparticipação, de referência (consultas, ambulatório, exames, tratamentos especializados, internações hospitalares e cirurgias), plano local, com emergência e urgência nacional, atendimento em enfermaria ou quarto coletivo, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no Brasil, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, registrado na ANS;

8.1.3.9. Para este fim, a contratante pagará o valor/mês previsto em CCT e/ou nas suas políticas internas de benefícios a cada empregado. O empregado deverá arcar de maneira integral com despesas referentes a possíveis dependentes, porém, não sendo obrigado, de maneira alguma, a aderir ou manter tais dependentes vinculados ao plano. O valor custeado pela contratante será o valor por posto ocupado, completados os valores faltantes, devidamente comprovados. Sem prejuízo do que estiver determinado e previsto em Convenção da Classe de Trabalho por meio de dissídio;

8.1.3.10. Auxílio alimentação/Refeição – O mesmo se dispõem para o fornecimento do Auxílio, obedecendo as políticas de benefícios firmados em outros contratos, caso houver, como também dada pela CCT da classe, a fim de assegurar a isonomia e equidade a cada um dos seus empregados no valor definido por convecção ou políticas internas de benefícios por dia trabalhado, na soma de 22 dias vales mensais. Os valores definidos poderão ser diversos, desde que as convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação pratiquem valores superiores nesta estimativa pela Administração.

8.1.3.11. No caso de fornecimento de vale-refeição/alimentação, a contratada deverá ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – TEM, para fazer jus a dedução desse item na base de cálculo para contribuição ao INSS. Caso o trabalhador deva contribuir algum percentual sobre benefício, por determinação de CCT, o valor diário do vale deverá se manter o mesmo, sendo acrescido o correspondente ao desconto. O recebimento, pelo funcionário, terá que ser comprovado através de listagem assinada pelos mesmos;

8.1.3.12. Seguro de vida e acidentes pessoais: conforme convenção coletiva dos empregados e/ou políticas de benefício da empresa.

8.1.4. Justificativa para provimento em planilha de custo o custeio de benefícios:

8.1.4.1. Com intuito de estabelecer o princípio da isonomia da licitação, esta administração examinou outros pregões eletrônicos realizados nas demais unidades da Fiocruz, como também em órgãos da esfera pública federal e identificou que há previsibilidade de benefícios na planilha de custo e formação de preços para a tomada de preço em licitação;

8.1.4.2. A presente informação foi munida em conformidade com pesquisa realizada, conforme descrita no item 8, dos Estudos Técnico Preliminares;

8.1.4.3. Os valores estabelecidos nos itens 8.1.3.9 ao 8.1.3.10 foi a média razoável já praticada nos contratos atuais do INCQS;

8.1.4.4. A motivação de estabelecer estes valores como teto para benefícios se aplica na decorrência manutenção da qualidade dos serviços e da satisfação dentro do ambiente organizacional interno e diminuir as diferenças sociais e econômicas em relação a outros serviços de prestação de serviços praticados INCQS/Fiocruz. Para reforçar a questão, o parecer se resguardou consultando o trabalho de pesquisa realizado e obtidas Pregão Eletrônico nº 17/2020 e nº 31/20-Farmanginhos, Pregão Eletrônico nº 18/2021 – ENAP e Pregão Presencial nº 318/2017, serviram como base para composição de fornecimento de benefícios de Auxílio Alimentação, e o Anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2018-TCU para Auxílio alimentação e Assistência à Saúde, ambos como regramento de busca e pesquisa;

8.1.4.5. As informações em tela seguem como parâmetro para o licitante, a fim de que haja equidade na concorrência e equilíbrio nas propostas, mas não omitindo a observância do Anexo VII-B, e do Art. 6º da IN SEGES Nº 05/2017.

8.1.5. Não haverá a necessidade de fornecimento de uniformes pela Contratada a seus empregados. Caso houver a necessidade, ficará a cargo da Contratante o seu fornecimento que deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no INCQS, compreendendo peças que sejam adequadas ao tipo de serviço e a áreas de trabalho, sem qualquer repasse do custo para a contratada, observando o disposto nos itens seguintes.

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes serão fornecidos pela Contratante. Caso houver a necessidade, ficará a cargo da Contratante o seu fornecimento que deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no INCQS, compreendendo peças que sejam adequadas ao tipo de serviço e a áreas de trabalho, sem qualquer repasse do custo para a contratada, observando o disposto nos itens seguintes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

10.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, do qual, não haverá previsibilidade de tais custos na prestação de serviços.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.13. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.14. Fornecer equipamentos de proteção individual e/ou kits para uso laboratorial;

10.15. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

10.16. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.16.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.16.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.16.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, que forem exigidos neste termo, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.24. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.26. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.30.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.30.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.30.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.31. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.32. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.32.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.33. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

11.34. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, caso houver necessidade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício, carta, e-mail e fax.

14.3. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

14.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período a combinar com contratante por meio de sistema de escala semanal ou mensal.

14.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

14.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

14.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas

Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

14.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

14.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

14.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

14.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (valetransporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

14.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

14.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.7.3.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.7.3.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 14.7.1 acima deverão ser apresentados.

14.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

14.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

14.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

14.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

14.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.26. A conformidade da técnica e serviços a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.28.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada): Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências;

14.28.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

14.28.2.1. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.28.2.2. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

14.28.3. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a contratada orientar o uso de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

14.28.4. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da

CONTRATANTE;

1. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

2. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
4. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por

lei ou pelo contrato.

14.28.5. Fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento da fatura;

14.28.6. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

14.28.7. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

14.28.8. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes;

14.28.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto pela contratante ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

14.28.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

14.28.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.28.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.28.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.28.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

14.28.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto e/ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: será com base na prestação de serviços, por posto de trabalho ocupado e pelos dias efetivamente trabalhados, sem prejuízo dos dias de descanso semana e folgas;

15.2.2. A fiscalização receberá em um modelo de planilha de faturamento que deverá ser preenchida pela contratada, contendo nome, data admissão, cargo ocupado, salário, benefícios, encargos previdenciários, tributos, módulo valores de conta vinculada e demais encargos, para melhor aferição. As células não deverão conter bloqueios;

15.2.3. Com a planilha de faturamento, no que couber, deverá vir acompanhada da folha de ponto, IMR, folha salarial e comprovantes de eventuais benefícios (Vale-Transporte, Vale Refeição/Alimentação Seguro de Vida coletiva, Plano de Assistência à Saúde e outros previstos CLT ou CCT);

15.2.4. O serviço será pago de acordo com o preenchimento de cada posto e por dias úteis efetivamente trabalhados, este último para efeito de benefícios diários;

15.2.5. A emissão da nota fiscal/fatura só poderá ser feita após autorização da Administração

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

16.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I = 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

18.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da ContaDepósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

18.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

18.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

18.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

18.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

18.4.2.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

18.4.2.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

18.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

18.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

18.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

18.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

18.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

18.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

18.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

18.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

18.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

18.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

18.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

18.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

18.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

19.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4. A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:

19.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

19.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

19.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.14.2. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993, que exige a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias após o encerramento do contrato.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias

ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VIIF da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa de:
 1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU

CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Atender solicitações pertinentes ao contrato	1.

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

22.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254448/25201;

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 10.304.2015.6174.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39;79

Plano Interno/Projeto SAGE: 0032.2000.56534462

Nota de Empenho: (fica postergada para o momento da assinatura do contrato).

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

1. Rubem Coelho Vaz - SIAPE 0463653-8;
2. Antônio Lima Ornelas - SIAPE 1956717-1;
3. Janaina de Souza Lima Custodio - SIAPE 2235911-8;
4. Célia Regina Sarmiento C. da Silva - SIAPE 0462481-6.

Anexos:

- I. – Estudo Técnico Preliminar;
- II. – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

ANEXO I – Termo de Referência**Estudo Técnico Preliminar 4/2022****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25385.000153/2021-43

2. Descrição da necessidade

A contratação desses serviços em questão se julga pelo acréscimo de demanda de serviços de entidades governamentais na área da saúde, que buscam apoio ao enfrentamento às condições adversas frente à pandemia e outras questões relacionadas à saúde pública.

E ainda, o referido serviço que se apresenta é de interesse público e tem a sua importância na manutenção de ações diretas e indiretas para o cumprimento do papel e da missão institucional, com a finalidade da prevenção e da promoção à saúde da população por meio de apoio nas atividades de análises pelos laboratórios da qualidade. O INCQS é hoje parceiro em questões estratégicas nas questões de análise e fomento da qualidade de vacinas (COVID. 19) que fazem parte do escopo do Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, operando com destaque para a segurança sanitária em todo país. Desta forma, à luz da necessidade de o poder público ter um serviço de qualidade e de credibilidade, faz necessário o implemento da contratação de serviços de apoio técnico científico em atividades laboratoriais em controle de qualidade.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Oswaldo Cruz, é uma Instituição estratégica no cenário nacional e comprometida na busca de melhoria nas condições de saúde e de vida da população. No âmbito internacional, favorece a colaboração e o intercâmbio com instituições de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestações de serviços de saúde.

O Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/INCQS é uma unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz que tem como missão contribuir para a promoção e recuperação da saúde e a prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à vigilância sanitária. Atividade perene que cumpre a missão, essa que se destaca com grande responsabilidade e compromisso social, frente a promoção e a prevenção à saúde junto aos órgãos parceiros ligados saúde pública.

Devido a necessidade de atender especificadamente as demandas de serviços, de natureza contínua, relativo a vigilância sanitária, através de apoio técnico-operacional e de desenvolvimento e gestão através das atividades técnico-administrativos, vinculada à área de controle de qualidade em saúde, que tem a finalidade de continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades internas de trabalhos, de planejamento estratégico, dos gerenciamentos dos serviços e do programa da qualidade, bem como, de compromissos já assumidos com as entidades de fomentos, nas questões de vigilância sanitária e saúde, nos próximos anos, e no cumprimento dos prazos já estabelecidos anteriormente junto com órgãos e entidades públicas de saúde.

O planejamento realizado com vistas a presente contratação confere ao INCQS, na contratação de empresa para prestação de serviços específicos de apoio técnico operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços é necessário para pleno funcionamento das atividades destinadas ao seu público-alvo. Para atender as demandas de serviços através das metas estipuladas, a fim de garantir a manutenção dos serviços de análises laboratoriais, de controle de qualidade, de coordenação e acreditação dos laboratórios que implicam a garantia da qualidade da Instituição, em como, de que os serviços essenciais do INCQS não sofram interrupção, no tocante à garantir a efetividade das metas a serem cumpridas, e na efetividade da democratização do acesso da população brasileira às condições mais dignas de vida, nas questões de saúde pública.

E ainda, o referido serviço que se apresenta é de interesse público e tem a sua importância na manutenção de ações diretas e indiretas para o cumprimento do papel e da missão institucional, com a finalidade da prevenção e da promoção à saúde da população por meio de apoio nas atividades de análises pelos laboratórios da qualidade. O INCQS é hoje parceiro em questões estratégicas nas questões de análise e fomento da qualidade de vacinas (COVID. 19) que fazem parte do escopo do Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, operando com destaque para a segurança sanitária em todo país. Desta forma, à luz da necessidade de o poder público ter um serviço de qualidade e de

credibilidade, faz necessário o implemento da contratação de serviços de apoio técnico científico em atividades laboratoriais em controle de qualidade.

Assim sendo, o investimento em recursos humanos (mão-de-obra específica) compostos de profissionais altamente qualificados, vem a equilibrar a relação custo x benefício, agregando qualidade aos serviços prestados à população interna e externa, instâncias governamentais, ao Sistema Único de Saúde e a sociedade como um todo, reduzindo os altos custos de contratações eventuais, esporádicas, pontuais e urgentes.

São almejados como benefícios diretos o apoio necessário as áreas setoriais internas e externas, de laboratório e de infraestrutura, que são fundamentais para que os objetivos do INCQS sejam alcançados, com vistas a presente contratação confere ao INCQS, na contratação de empresa para prestação de serviços específicos de Laboratório da qualidade em Saúde à vigilância sanitária é necessária para pleno funcionamento das atividades destinadas ao seu público-alvo. Demandas essas que com o atual cenário de pandemia em que a sociedade se encontra e necessita de respostas rápidas e de qualidade, além do benefício indireto, uma proposta de redução das necessidades de eventuais contratações temporárias com a mesma finalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

INCQS/Direção/VDGI/DA

Rubem Coelho Vaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra para as atividades de suporte em apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços, da garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, vinculada à área de controle de qualidade em saúde aplicado à Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

SUPORTE LEGAL

Este documento foi elaborado com base nos seguintes instrumentos legais:

- a. Instrução Normativa IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, que revogou a IN nº 5, de 27 de junho de 2014. Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- b. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- c. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- d. Medida Provisória nº 896, de 06 de setembro de 2019, que trata sobre a forma de publicação dos atos da administração pública;
- e. Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019. Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
- f. Parecer nº 004/2019 da AUDIN, que orienta sobre as contribuições do PIS e COFINS pelos regimes da não cumulatividade e contribuintes com o benefício da desoneração da folha de pagamento;
- g. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- h. Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018. Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i. Relatório de Auditoria de Conformidade nº 03/2018;
- j. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e

8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;

- k. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- l. Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015. Altera as Leis nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias;
- m. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Que consiste na substituição da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários por uma contribuição incidente sobre a receita bruta;
- n. Súmula 331 do TST, de 31 de maio de 2011, e a responsabilidade do ente público pelas obrigações trabalhistas nos convênios celebrados para a prestação de serviço no âmbito público; o) Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2002. Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO/2002, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação;
- p. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- q. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- r. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

5. Levantamento de Mercado

Em análise realizada em contratação anterior, verificou-se o atendimento pleno da execução dos serviços, no que tange à parte administrativa:

Todas as fases de execução estipuladas em contrato foram atendidas dentro dos prazos estabelecidos. Os resultados dos serviços prestados foram positivos e satisfatórios não comprometendo o bom andamento do serviço estabelecido no Termo de Referência editado no contrato. Cabe a observação que, apesar da contratada atender plenamente as metas estabelecidas, alguns aspectos, na fiscalização, devem ser pontuados como melhorias, tais como:

Maior efetividade e controle documentais, relatório de medida de resultados e plano de contingência, instrumentos necessários para balizar a contratação, referente a reajustes, reposição, pagamentos de benefícios e outros que julgarem necessários.

Anteriormente a IN nº 02/2008 amparava a contratação sem a exigência de análise de riscos e estudos preliminares, porém, com advento da IN nº 05/2017 do MPOG, esta passou a determinar que todos os contratos de terceirização de serviços devem ser avaliados os riscos de uma possível paralisação dos serviços contratados, caso não atenda as normativas estabelecidas.

Para formalização desse estudo foi considerado mais vantajoso unificar 03 (três) contratos de objetos similares na área de prestação de serviços em laboratório de controle de qualidade, que são: 1. Laboratório da Qualidade em Saúde nas atividades de esterilização e higienização de materiais contaminados, sob o PE 5/2017, contrato nº 007 /2017; 2. Laboratório da Qualidade em Saúde, sob o PE nº 34/2015, contrato nº 012/2016; e 3. Gestão Documental, análises laboratoriais e em Metrologia, sob o PE nº 6/2017.

Considerando que o objeto da contratação é indivisível, por isso observa-se a impossibilidade de divisão na contratação de empresa para atividades de suporte, apoio técnico-operacional em desenvolvimento

tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços. Ademais, a concentração de todos os postos contratados em um único contrato representa a redução dos custos de fiscalização e gestão contratual pelo INCQS, minimizando os riscos de falhas na fiscalização do contrato que poderiam implicar em reflexos subsidiários para a Administração. A execução das atividades por uma única empresa mostra-se mais adequada e econômica.

Para esta nova licitação/contratação, foram considerados como parâmetro as remunerações, os benefícios, os ganhos e outros custos que comporão a planilha de custos e formação de preços, de contratos similares praticados no âmbito da Fiocruz, de contratos existentes neste Instituto, de sindicatos e de mercado. Basicamente, será uma continuidade dos serviços/atividades com acréscimos de postos para assegurar novas e possíveis ações de trabalho para apoio às demandas oriundas do Ministério da Saúde e do PNI, correlacionada a análise de insumos, de produtos, de ambientes ou mesmo serviços sujeitos à vigilância sanitária para atendimento das necessidades da população frente ao Sistema Único de Saúde-SUS.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço de apoio com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com contratação de empresa para execução de serviço comum, de natureza continuada, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/200 e pela Lei n.

13.249/2017. Através da contratação do serviço continuado pretendido será possível contribuir para o atendimento das demandas do INCQS que estão relacionadas ao controle de qualidade em saúde e nos campos da ciência e da tecnologia. A Contratada prestará serviços de apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, de analícolaboratoriais de produtos, ambientes e serviços, da garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, através do preenchimento dos postos de trabalho pré-definidos, obedecendo às descrições dos cargos como também, aos manuais, procedimentos, instruções e demais metodologias pertinentes à área de atuação. Desta forma, o investimento à contratação do objeto em questão vem a equilibrar a relação custo x benefício, agregando qualidade aos serviços na área de saúde.

Os serviços objeto da presente demanda são de natureza continuada, conforme prevê o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPOG e estão enquadrados como serviço comum, na forma do disposto no inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019: "II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; "

No que diz respeito as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Decreto nº 7.476/2012 e IN nº 01/2010, no estudo em tela é importante citar que a mão de obra contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho parte integrante do Ministério da Economia. Deverá, ainda, elaborar e manter um programa interno de sensibilidade e consciência de seus colaboradores durante a execução contratual, para redução do consumo de insumos (papel, impressões, tinta, etc.), de energia elétrica e de água, observados o plano de sustentabilidade da FIOCRUZ, todas as ações desenvolvidas e implementadas na Unidade, bem como as normas ambientais vigentes.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Assim, poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que a instrução processual contemple:

Relatório emitido pela fiscalização, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por até mais doze meses, conforme previsto no § 4º, do ser. 57, da Lei nº 8.666/1993.

O conhecimento será transferido por meio de elaboração dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) das atividades executadas e treinamento interno para equipe gestora e técnica. Muito embora o objeto não envolva criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, serão elaborados documentos, fluxos, artefatos inerentes ao planejamento das contratações, instrumentos de fiscalização contratual, mapeamento de processos, dentre outros, que submeterão, em dado momento, a contratada e seus empregados ao devido sigilo, bem como deverá promover a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas à FIOCRUZ, sempre que assim for determinado pela Administração, quando da transição contratual

As empresas licitantes participantes do processo de contratação anteriores atendem a especificação dos serviços a serem prestados quanto aos requisitos especificados e, há quantidade de fornecedores suficiente para participar do certame. Os requisitos apontados neste estudo não limitam a participação dos demais candidatos, desde que cumpram as normas, os Acórdãos e as leis específicas em pregão público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método adotado para a estimativa das quantidades baseou-se no histórico das contratações dos objetos em tela ao longo dos últimos anos, bem como em contratações similares no âmbito federal, sendo definida a unidade de medida: posto de serviço, por melhor atender as necessidades da técnico-administrativa, conforme será adiante detalhado.

O levantamento dos quantitativos de postos constante do Quadro Distribuição De Mão De Obra/Posto tem como objetivo subsidiar o INCQS das informações e estimativas necessárias à prestação dos serviços, considerando-se as peculiaridades das atividades. As quantidades de postos foram previstas de forma a atender à demanda, tendo como base o histórico de contratações para os mesmos serviços que, nesta quantidade certa e frequente, dará conta de atender às necessidades laboratoriais.

A prestação dos serviços será realizada em grupo único, porém divididos em 03 (três) áreas no apoio técnico científica laboratorial, conforme tabela abaixo:

LAB 1			
CARGO	FUNÇÃO	ÁREA	QTD
Técnico em Laboratório da Qualidade I	Realizar atividades de esterilização e higienização de materiais contaminados	Esterilização Nível Médio	7
		TOTAL	7

Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde.

LAB 2			
CARGO	FUNÇÃO	ÁREA	QTD
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade Análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais	Vacinas Virais e Biofármacos Nível Médio/Técnico	4

Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade Análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais	Vacinas Virais e Biofármacos Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade Análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais	Vacinas Virais e Biofármacos Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade Análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais	Vacinas Virais e Biofármacos Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções	Meios de Cultura Nível Médio/Técnico	5
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções	Meios de Cultura Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções	Meios de Cultura Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções	Meios de Cultura Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções	Meios de Cultura Nível Médio/Técnico	
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade Ensaio de Esterilidade de soros, vacinas, medicamentos injetáveis, artigos e insumos de saúde e hemoderivados	Produtos Estéreis Nível Médio/Técnico	1
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Análise físico-química de vacinas, artigos para saúde e hemoderivados. Atuará no desenvolvimento de novas metodologias para o controle das vacinas da	Controle de produtos biológicos e artigos para saúde (Química) Nível Médio/Técnico	1

	covid-19 disponíveis no país.		
Técnico em Laboratório da Qualidade II	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em Biotério	Animais de Laboratório Nível Médio/Técnico	1
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular e validar ensaios	Microbiologia Nível Superior/Técnico	1
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade e análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais	Vacinas Virais e Biofármacos Nível Superior/Técnico	
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade e análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais	Vacinas Virais e Biofármacos Nível Superior/Técnico	2
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade e análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/ Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos	Controle de produtos na área de sangue e hemoderivados Nível Superior/Técnico	2
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade e análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/ Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos	Controle de produtos na área de sangue e hemoderivados Nível Superior/Técnico	2
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar serviços em bioterismo, ciência de animais de laboratório, piscicultura, aquicultura, relacionadas a manejo e criação de animais de laboratório.	Biotério de peixes - zebrafish/ Danio rerio Nível Superior/Técnico	1
Analista em Laboratório da Qualidade I	Análises físico-químicas de medicamentos. Preparo de soluções de padrões de substâncias químicas de referência.	Análise físico-química de controle de Medicamentos Nível Superior/Técnico	1

Analista em Laboratório da Qualidade I	Análise físico-química de produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. Atuará no desenvolvimento de novas metodologias e na execução de programas de monitoramento de produtos para atendimentos às demandas sanitárias.	Análise físico-química produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária Nível Superior/Técnico	1
Analista em Laboratório da Qualidade I	Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - reestruturar a CeAC	Gestão da Qualidade Nível Superior/Técnico	1
Analista em Laboratório da Qualidade I	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade Recepção, cadastro e distribuição de amostras/Formação, instrução e arquivo de processos	Gerenciamento de Amostras Nível Superior/Técnico	2
Analista em Laboratório da Qualidade II	Realizar serviços de Laboratório da Qualidade técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular e validar ensaios	Microbiologia Nível Superior / Pós-Graduação	1
Analista em Laboratório da Qualidade II	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade Análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/ Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos	Controle de produtos na área de sangue e hemoderivados Nível Superior / Pós-Graduação	1
Analista em Laboratório da Qualidade II	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em bioterismo, ciência de animais de laboratório, atividades relacionadas a manejo e criação de animais de laboratório, conhecimento em anatomia de roedores e lagomorfos	Experimentação Animal Nível Superior / Pós-Graduação	1
Analista em Laboratório da Qualidade II	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade na área de Toxicologia (Citotoxicidade, genotoxicidade e mutagenicidade)	Toxicologia (Citotoxicidade, genotoxicidade e mutagenicidade) Nível Superior / Pós-Graduação	1
Analista em Laboratório da Qualidade II	Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade e	Cosméticos e Saneantes Nível Superior / Pós-Graduação	1

	análise físico-químico de saneantes e cosméticos		
Analista em Laboratório da Qualidade II	Gestão das não-conformidades/Trabalho não-conforme, Ações Preventivas/Oportunidades de Melhoria e atividades relacionadas à aplicação da qualidade.	Gestão da Qualidade Nível Superior / Pós-Graduação	1
Analista em Laboratório da Qualidade II	Supervisão dos serviços de Laboratório da Qualidade e recepção, cadastro e distribuição de amostras/Formação, instrução e arquivo de processos	Gerenciamento de Amostras Nível Superior / Pós-Graduação	2
		TOTAL	31

Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

LAB 3			
CARGO	FUNÇÃO	ÁREA	QTD
Técnico em Calibração I	Realizar atividades/serviços Calibração de instrumentos e equipamentos	Metrologia/Calibração Nível Médio/Técnico	1
Técnico em Calibração II	Realizar atividades/serviços Calibração de instrumentos e equipamentos	Metrologia/Calibração Nível Médio/Técnico	2
Técnico em Calibração II	Realizar atividades/serviços Calibração de instrumentos e equipamentos	Metrologia/Calibração Nível Médio/Técnico	
Analista Especializado em Calibração	Supervisionar as atividades/serviços de Calibração instrumentos e equipamentos	Metrologia/Calibração Nível Superior / Pós-Graduação	1

Analista Especializado em Metrologia	Assessorar as atividades/serviços na área de metrologia física, química e biológica, fornecer parecer técnico e Consultoria.	Metrologia Nível Superior / Pós-Graduação	1
		TOTAL	5

A pretensa contratação da prestação de serviços na área de laboratório da qualidade no âmbito do INCQS, conforme demonstrada na planilha acima soma um total de 43 (quarenta e três) postos/cargos.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Por força do critério adotado (sistema aberto e fechado), o valor somente será conhecido na fase de Julgamento das Propostas)

Fundamentação Legal para a realização da pesquisa de Preço: As diretrizes adotadas na presente pesquisa de preço têm como base o inciso V, do art. 15 da Lei 8.666, de 1993, que apresenta a necessidade de que as compras, sempre que possíveis, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa IN nº 73, de 2020, que revogou a Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral, bem como em estudos sobre a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o Tema.

Considera-se que a pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

O método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais foi estabelecido com base na legislação trabalhista e previdenciária, bem como nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT das categorias, com a utilização dos benefícios aos trabalhadores previstos em CCT e aqueles previstos em legislação própria, tais como salários, auxílio transporte e auxílio alimentação de maneira a garantir isonomia na licitação. Conforme contido na portaria nº 44/2018TCU em seu Art 6º Inciso XXII Alínea a “ as planilhas de custos e formação de preços, contendo:

A indicação do acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou lei que subsidia os valores atinentes aos insumos de mão de obra, quando for o caso. ”

O método para estimativa de preços e os meios de previsão de preços referenciais, seguem as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A demonstração dos estudos e as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais seguem em anexo a este Estudo. Abaixo seguem as planilhas de custos e formação de preços, como a tabela de consolidação de levantamento de salários.

TABELA 1 - Quadro Demonstrativo de levantamento de salários, Cargo e Perfil

- As definições salariais definidas na TABELA 1, subjugam-se de acordo com o Inciso VI, Art. 2º, Seção I, Capítulo I, da IN nº 05/2017, para realização da prestação de serviços que serão necessários absorver profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.
- Quanto aos “pisos” para os perfis de mão-de-obra, serão utilizados os valores segundo a qualificação técnica/experiência de cada posto/perfil/cargo. Os salários foram definidos a fim de garantir serviços de excelência, em suporte, apoio técnico-operacional e acessórias nas áreas de Assessoria, de Desenvolvimento e de Gestão, que deverão possuir formação específica a ser

- realizada por profissionais altamente qualificados. A referida justificativa de fixação salarial visa preservar a dignidade do trabalho e dar melhor qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando-se no Acórdão do TCU nº 332/2010-Plenário (Relator: Augusto Nardes, de 03/03/10).
- Ainda, quanto aos valores de salários, foi utilizado o previsto no inciso VI, do art. 5º, da IN SEGES nº 05 /2017, pois será necessária a contratação de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, sobretudo, por não existir, para a grande maioria dos perfis e categorias exigidas, piso salarial fixado. Essa possibilidade foi consubstanciada no Acórdão nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010, tendo em vista que algumas atividades requerem competências específicas, seja pela utilização de uma nova tecnologia, sejam pelas características do modelo de execução contratual, como é o caso em tela. A pesquisa por salários teve como bases os conhecimentos exigidos pela função, as complexidades das atividades desenvolvidas e as responsabilidades pela execução de tarefas ou apresentação de resultados específicos esperados do cargo. A pesquisa de mercado dos salários utilizou os seguintes Sites, Pregões Eletrônico e SGA-RH da Fiocruz como fonte: Sites: 1- Salario.com; 2- Cargos. com; 3- Trabalha Brasil; 4- Vagas.com; 5- Farmanguinhos: PE nº 17/2020 e PE nº 31/2020; 6 – SGA-RH /COGEP.

Anexo 1 - Planilhas de custos e formação de preços: previsão de custos para contratação às atividades de suporte, apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços, da garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, vinculada à área de controle de qualidade em saúde aplicado à Vigilância Sanitária.

O valor total global por estimativa de preço por meio de planilhas de custos, contidos no anexo I, teve como referência/parâmetro os percentuais e memórias de cálculos indicados pela portaria Normativa nº 07, de 09/03/2011 – Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, contratos vigentes na Fiocruz/INCQS (Farmanguinhos-PE nº 31/2020, Farmanguinhos-PE nº 17 /2020), e editais de outros Órgãos Públicos Federal (PRF/PI-PE nº 04/2020 e TCU-PE nº 80/2018), e Acórdãos específicos para este fim. De acordo com o item 2.9, do Anexo V, da IN nº 05/2017, que dirime sobre a fundamentação da pesquisa de preços praticados no mercado e contratações similares; ou ainda por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, valores oficiais de referências e outros equivalentes.

A obtenção e avaliação dos dados da pesquisa de preços: O objeto da contratação é de serviço de apoio técnico operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços por posto de trabalho, e este foi o tema buscado em pregões eletrônicos realizados na esfera pública, principalmente no âmbito da Fiocruz. Desta forma, considera-se que o valor estimado da contratação se encontra num patamar adequado e sustentável para o bom funcionamento da Instituição e para a saúde orçamentária da Unidade. O valor total global fixado no anexo I deste estudo é de R\$ 9.251.416,29 (nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais, vinte e nove centavos).

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

SERVIÇO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE I – CBO: 5152/ 3011/ 3111/ 3201

Requisitos: Desejável experiência profissional mínima de 2 anos em práticas de laboratório, nas questões de esterilização e higienização de materiais contaminados, de produção de meios de cultura e reagentes com conhecimento de média a alta complexidade na área, formação de Nível Médio e/ou formação técnica na área.

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Laboratório da Qualidade em Saúde nas atividades de esterilização e higienização de materiais contaminados e outros.

Funções do Cargo/Serviço:

Realizar as tarefas e atividades de acordo com os procedimentos operacionais padronizados (POP) do Setor de Esterilização e com os POPs e afins;

Recolher e transportar os materiais contaminados dos diversos setores do Departamento de Microbiologia;

Colocar as caixas de materiais contaminados na autoclave para descontaminação;

Registrar os procedimentos de descontaminação no formulário e caderno apropriados; Separar os materiais após o processo de descontaminação, dispondo para o descarte adequado ou para a lavagem; Preparar solução de detergente;

Preparar soluções de hipoclorito de sódio para lavagem e descontaminação de vidrarias;

Realizar a lavagem criteriosa das vidrarias e demais materiais de laboratório;

Enxaguar todas as vidrarias e demais materiais de laboratório em água destilada;

Verificar o pH da água destilada diariamente;

Dispor o material lavado para secagem em estufas de secagem ou no ambiente de acordo com a natureza do mesmo;

Inspecionar minuciosamente o material lavado, separando aqueles que necessitem novo processo de lavagem;

Montar e embalar as vidrarias e materiais nos invólucros adequados, identificando cada embalagem; Operar equipamentos: gerador de vapor, autoclaves, destilador, estufas, computador, medidor de pH de acordo com os procedimentos de uso específicos (PUs), registrando as operações efetuadas; Esterilizar os materiais de acordo com sua natureza e com o ciclo de esterilização apropriado e validado;

Registrar em formulário e cadernos apropriados todos os dados dos ciclos de esterilização;

Acompanhar os ciclos de esterilização e verificar a conformidade dos processos;

Retirar os materiais esterilizados das autoclaves;

Identificar os lotes de esterilização dos materiais esterilizados;

Armazenar os materiais preparados em local adequado, conferir e organizar o local de armazenamento;

Receber os pedidos de vidrarias estéreis e não estéreis;

Entregar os materiais esterilizados de acordo com os pedidos recebidos;

Conferir os dados dos pedidos e entrega dos materiais;

Realizar o controle biológico dos processos de esterilização em autoclaves, semanalmente, registrando todos os dados;

Apoiar as coletas das amostras de água destilada para a realização do controle microbiológico, registrando os respectivos dados e medindo o pH das amostras; Limpar e higienizar os equipamentos de acordo com os respectivos Pus;

Participar da elaboração de procedimentos de uso de equipamentos e de tarefas do Setor de Esterilização; Verificar as condições dos equipamentos e das instalações do Setor de Esterilização, elaborando o pedido de manutenção, sempre que necessário;

Atender às demandas de vidraria, materiais e esterilizações de rotina e aquelas advindas de necessidades analíticas do Departamento de Microbiologia e de outros departamentos em função de programas de saúde pública emergenciais ou suspeitas de agravos à saúde.

SERVIÇO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE II – CBO: 5152/ 3011/ 3201

Requisitos: Desejável experiência profissional de 3 a 5 anos deverá possuir experiência profissional em práticas de laboratório em produção de meios de cultura e reagentes, controle de qualidade de insumos,

envase em ambiente estéril, controle ambiental e elaboração de laudos, com conhecimento de média a alta complexidade na área, formação de Nível Médio e/ou formação técnica na área.

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde.

Funções do Cargo/Serviço:

Atividades de produção de meios de cultura e soluções do departamento de microbiologia; Realizar atividades Preparo e Controle de Meios de Cultura e Soluções

Análise de material e executar serviços específicos em vigilância sanitária;

Realizar serviços de Laboratório da Qualidade;

Análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais;

Fazer ensaio de Esterilidade de soros, vacinas, medicamentos injetáveis, artigos e insumos de saúde e hemoderivados;

Análise físico-química de vacinas, artigos para saúde e hemoderivados.

Atuar no desenvolvimento de novas metodologias para o controle das vacinas e da covid19 disponíveis no país;

Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em Biotério;

Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos de laboratório.

Noção das diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

Utilizar as normas de Boa Práticas de Laboratório e Biossegurança

Contribuir para a execução de programas de monitoramento para atendimentos às demandas sanitárias de artigos de saúde e hemoderivados e no Programa Nacional de Imunizações;

Executar atividades relacionadas aos quesitos de qualidade como elaboração de PUs e POPs, além do acompanhamento de atividades de rotina como controle de temperatura, umidade, calibrações de instrumentos e validade de insumos.

Análise dos protocolos resumidos de Produção e Controle de Qualidade de vacinas bacterianas e soros hiperimunes.- Ensaio de potência in vivo;

Realizar manejo de animais de laboratório; contenção, inoculações, coletas de sangue e anestesia nos animais; preparo de material de referência, toxinas e suspensão bacteriana; preparo

das diluições e elaboração do desenho experimental dos ensaios; análise estatística dos resultados

Participar nas linhas de pesquisa em Métodos Alternativos ao uso de animais para os ensaios de potência: desenvolvimento, implementação e validação de técnicas in vitro, como ELISA, ToBI e Ensaio de citotoxicidade e estudo para refinamento e redução no uso de animais em ensaios in vivo;

Fazer análise dos protocolos resumidos de Produção e Controle de Qualidade de Vacinas Virais;

Realizar cultivo de células animais em monocamada e suspensão - fornecimentos de suspensões celulares do laboratório, meios de cultura e soluções conforme solicitações; Fazer preparo de meios e soluções para uso nas culturas de células animais;- Realizar ensaios de potência, termoestabilidade, identidade, imunogenicidade e /ou infectividade de vacinas virais e

recombinantes;

Estabelecer lotes de vacinas de referência de trabalho; - Implementação do ensaio de potência da vacina COVID com utilização de células humanas;

Realizar avaliação da potência através do Ensaio Imunoenzimático ELISA.- Implementação dos requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, garantindo o controle de qualidade dos ensaios; Fazer a Gestão da Qualidade do Laboratorial: POPs; registros; formulários; gráficos de controle. Fazer o controle de materiais, de resíduos e insumos.

SERVIÇO: ANALISTA EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE I – CBO: 3912/ 3111/ 3011

Requisitos: Desejável experiência profissional de 5 anos, formação de nível superior ou equivalente.

Deverá possuir experiência em práticas laboratório, e gestão da qualidade, Bioterismo em ciência de animais de laboratório, conhecer as legislações pertinentes ao controle de qualidade das vacinas virais, com conhecimento de média a alta complexidade na área.

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde.

Funções do Cargo/Serviço:

Realizar serviços de Laboratório da Qualidade técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular e validar ensaios;

Realizar serviços de Laboratório da Qualidade análise de Produtos Biológicos e de Vacinas Virais;

Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em geral;

Análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos; Realizar serviços em Bioterismo, ciência de animais de laboratório, piscicultura, aquicultura, relacionadas a manejo e criação de animais de laboratório; Fazer análise físico-química de

produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. Atuará no desenvolvimento de novas metodologias e na execução de programas de monitoramento de produtos para atendimentos às demandas sanitárias; Realizar serviços de Laboratório da Qualidade, recepção, cadastro e distribuição de amostras/Formação, instrução e arquivo de processos;

Apoiar e dar suporte a gerência e suporte ao sistema GAL em nível nacional, treinamento e monitoramento no sistema GAL

Fazer a conferência; cadastro e triagem de amostras biológicas sistema GAL;

Dar atendimento ao público para entrega de resultados e outros;

Gerir e disseminar o Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - reestruturar a CeAC;

Dar suporte aos laboratórios de controle da qualidade de insumos e produtos para a saúde na área de metrologia Química, Biológica, no uso/seleção/produção de Materiais de Referência, e na determinação das incertezas de medição;

Realizar análises físico-químicas de medicamentos e de produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária.

Preparo de soluções de padrões de substâncias químicas de referência;

Fazer a Execução do planejamento do estudo Inter laboratorial;

Cuidar da Execução do planejamento do desenvolvimento e validação de metodologias de determinação de princípios ativos em medicamentos e IFA. Avaliação estatística dos dados analíticos dos resultados

obtidos no desenvolvimento e validação de metodologias;

Fazer a elaboração do relatório técnico de atividades executadas;

Executar atividades relacionadas aos quesitos de qualidade como elaboração de PUs e POPs;

Executar atividades acompanhamento de atividades de rotina como controle de temperatura, umidade, calibrações de instrumentos e validade de insumos; Planejar e cuidar da execução de toda a rotina de criação dos animais, incluindo o monitoramento dos sistemas de recirculação de água;

Usar a técnica de lavagem e esterilização (biotério de peixes - zebrafish/Danio rerio);

Aplicar o uso e Manejo de Animais de Laboratório, Boas Práticas em Descarte de

Resíduos, Boas Práticas em Experimentação Animal);

Fazer o Análise dos protocolos resumidos de Produção e Controle de Qualidade de Vacinas Virais;

Cuidar do Cultivo de células animais em monocamada e suspensão - fornecimentos de suspensões celulares do laboratório, meios de cultura e soluções conforme solicitações - criopreservação de linhagens celulares (congelamento e descongelamento celular); Fazer a contagem e cálculo da viabilidade celular com Azul de Tripán (hematocitômetro e equipamento automático) - observação da morfologia das culturas celulares com auxílio do microscópio óptico invertido preparo de meios e soluções para uso nas culturas de células animais;

Realizar ensaios de potência, termoestabilidade, identidade, imunogenicidade e /ou infectividade de vacinas virais e recombinantes;

Estabelecer lotes de vacinas de referência de trabalho; - Implementação do ensaio de potência da vacina COVID com utilização de células humanas;

Fazer a avaliação da potência através do Ensaio Imunoenzimático ELISA.- Implementação dos requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

Executar técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular utilizadas no controle da qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária utilizando as normas de Boa Práticas de Laboratório e Biossegurança.

Desenvolver, adequar e validar ensaios microbiológicos;

Preparar meios de cultura, reagente e soluções utilizadas no laboratório;

Elaborar projetos de caráter técnico-científico, procedimentos e manuais técnicos; Fazer o controle de materiais, de resíduos e insumos.

SERVIÇO: ANALISTA EM LABORATÓRIO DA QUALIDADE II – CBO: 3912/ 3111/ 3011

Requisitos: Desejável experiência profissional de 6 a 8 anos, formação de nível superior/pósgraduação ou equivalente, com conhecimento de alta complexidade na área. Deverá possuir experiência em práticas laboratório, e gestão da qualidade, Bioterismo em ciência de animais de laboratório, conhecer as legislações pertinentes ao controle de qualidade das vacinas virais, com conhecimento de média a alta complexidade na área.

Apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde.

Funções do Cargo/Serviço:

Realizar serviços de Laboratório da Qualidade técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular e validar ensaios;

Realizar Análise de Hemocomponentes/ Hemoderivados/ Kits para diagnóstico/ Reagentes imunohematológicos

Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade em bioterismo, ciência de animais de laboratório, atividades relacionadas a manejo e criação de animais de laboratório, conhecimento em anatomia de roedores e lagomorfos;

Realizar Serviços de Laboratório da Qualidade e análise físico-químico de saneantes e cosméticos;

Fazer a gestão das não-conformidades/Trabalho não-conforme, Ações

Preventivas/Oportunidades de Melhoria e atividades relacionadas à aplicação da qualidade; Supervisão dos serviços de Laboratório da Qualidade e realizar a recepção, cadastro e distribuição de amostras/Formação, instrução e arquivo de processos;

Executar técnicas analíticas microbiológicas e de biologia molecular utilizadas no controle da qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária utilizando as normas de Boa Práticas de Laboratório e Biossegurança e desenvolver, adequar e validar ensaios microbiológicos.

Elaborar projetos de caráter técnico-científico, procedimentos e manuais técnicos. Garantir a manutenção do Sistema da Garantia da Qualidade de acordo com as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Controle de qualidade de produtos como: HEMODERIVADOS (Albumina Humana; Imunoglobulina Humana normal; Imunoglobulina Específica como: Imunoglobulina antitetânica; anti-Hepatite B; anti-Rh(o); antiVaricella zoster; anti-rábica; Fator VIII; Fator IX; Fator

XIII; Fator VII, VIII e IX recombinante; Complexo Protrombínico; Complexo Protrombínico

Parcialmente Ativado; Cola Biológica; C1 esterase e Fibrinogênio. / KITS PARA

DIAGNÓSTICO: Detecção Sorológica;

Fazer teste Rápido; Aglutinação; ELISA; Quimioluminescência; RPR; VDRL;

Imunofluorescência Indireta; ImmunoDot; Western Blot; Detecção Molecular (RT-PCR) para

HIV; HCV; HBV; Multiplex HIV/HCV/HBV; Dengue; Chikungunya e Zika e Multiplex

Dengue/Chikungunya/Zika. / REAGENTES

IMUNOHEMATOLÓGICOS: antisoros do sistema ABO e Rh em diferentes plataformas de análise e painéis de soros raros em imunohematologia;

Realizar controle de Qualidade de Medidores de Glicose e tiras para medição da glicose; Realizar a manutenção e o manejo de animais de laboratório (roedores, lagomorfos); auxiliar nas atividades de experimentação animal (tratamento, sexagem e marcação de roedores, administração de medicamentos e substâncias em roedores por diversas vias, eutanásia, anestesia e analgesia de roedores e lagomorfos, remoção e pesagem de órgãos de roedores, coleta sanguínea de roedores, enriquecimento ambiental);

Preparar soluções, insumos e materiais necessários à manutenção e o manejo dos animais; manter a limpeza dos equipamentos, materiais e estrutura física, necessários ao desenvolvimento das atividades; limpar e higienizar gaiolas, bebedouros, tampas, bicos, bandejas, estantes, materiais específicos para a manutenção, manejo e experimentação animal; preparar e autoclavar materiais e insumos; descartar material biológico de acordo com as normas de biossegurança;

Trabalhar de acordo com normas e procedimentos técnicos, de qualidade e de segurança e demonstrar domínio de conhecimentos técnicos específicos da área (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, Uso e Manejo de Animais de Laboratório, Boas Práticas em Descarte de Resíduos, Boas Práticas em Experimentação Animal);

Efetuar o recebimento, estocagem e distribuição de insumos; monitorar as condições ambientais e físicas do biotério; realizar análise estatística e construção de gráficos; dar apoio a ensaios de experimentação animal. Efetuar o recebimento, estocagem e

distribuição de insumos, além de auxiliar nos processos de aquisição; Realização dos ensaios de citotoxicidade e genotoxicidade/mutagenicidade para o controle de qualidade de produtos sujeitos a Vigilância sanitária, de acordo com as demandas do setor; Desenvolver, implementar e validar ensaios nessas áreas, seguindo as normas de compêndios oficiais vigentes, como Farmacopeias e OECD;

Elaborar projetos de caráter técnico-científico, procedimentos e manuais técnicos. Coordenar e participar de cursos, treinamentos e outros eventos científicos com a finalidade de atualização e aprimoramento da área específica;

Análise físico-química de produtos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. Atuará no desenvolvimento de novas metodologias e na execução de programas de monitoramento de produtos para atendimentos às demandas sanitárias;

Elaborar PUs e POPs além do acompanhamento de atividades de rotina como controle de temperatura, umidade, calibrações de instrumentos e validade de insumos; Análises físico-químicas de medicamentos. Preparo de soluções de padrões de substâncias químicas de referência; Execução do planejamento do desenvolvimento e validação de metodologias de determinação de princípios ativos em medicamentos e IFA;

Avaliação estatística dos dados analíticos dos resultados obtidos no desenvolvimento e validação de metodologias;

Fazer a elaboração do relatório técnico de atividades executadas;

Gerenciar o Recebimento de amostras e análise da qualidade;

Fazer a gerência e suporte ao sistema GAL em nível nacional; Treinamento e monitoramento no sistema GAL; Controle de qualidade do setor; Confecção de procedimentos; Planejar e cuidar do Monitoramento da qualificação e certificação de equipamentos;

Recebimento, conferência; cadastro e triagem de amostras biológicas sistema GAL;

Atendimento ao público para entrega de resultado;

Cuidar e alimentar do recebimento, cadastro e distribuição de amostras de produtos no sistema HARPYA;

Fazer a organização de documentos em pastas;

Manutenção de pastas na rede para inclusão de comprovantes de entrega de resultados; Fazer o controle de materiais, de resíduos e insumos.

SERVIÇO: TÉCNICO EM CALIBRAÇÃO I – CBO: 3134

Requisitos: Desejável experiência profissional de 3 anos, em laboratório acreditado pelo Inmetro. Atuação em Metrologia física – calibrações, nível médio, com conhecimento técnico: Calibrações nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Habilidades: Trabalho em equipe / Capacidade de tratamento com o público-alvo -clientes / Organização e atenção com a geração de registros

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

Funções do Cargo/Serviço:

Avaliar os itens recebidos para calibração;

Executar as calibrações nas suas áreas de atuação;

Atualizar as informações dos bancos de dados;

Executar as rotinas de manutenção e verificação de status dos padrões do laboratório;

Participar da elaboração dos procedimentos em sua área de atuação;

Calibrar nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Uso de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Noção de determinação de incerteza e Estatística básica; SERVIÇO: TÉCNICO EM CALIBRAÇÃO II – CBO: 3134

Requisitos: Desejável experiência profissional de 5 a 6 anos, em laboratório acreditado pelo Inmetro.

Conhecimento técnico: Calibrações nas áreas de Volume, Temperatura e Massa.

Atuação em Metrologia física – calibrações, nível médio, com conhecimento técnico:

Calibrações nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Habilidades: Trabalho em equipe / Capacidade de tratamento com o público-alvo -clientes / Organização e atenção com a geração de registros.

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

Funções do Cargo/Serviço:

Avaliar os itens recebidos para calibração;

Executar as calibrações nas suas áreas de atuação;

Atualizar as informações dos bancos de dados;

Executar as rotinas de manutenção e verificação de status dos padrões do laboratório; Participar da elaboração dos procedimentos em sua área de atuação;

Calibrar nas áreas de Volume, Temperatura e Massa. Uso de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Noção de determinação de incerteza e Estatística básica; Calibrações internas sistemáticas para manutenção dos requisitos normativos como verificação intermediária dos padrões utilizados e garantia da validade dos resultados das calibrações relatados nos Certificados de Calibração emitidos;

Revisar periodicamente a documentação que estabelece os procedimentos técnicos para execução das calibrações e demais controles necessários para cumprir os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC17025 - conforme necessidade do laboratório ou após auditoria (interna ou externa). Meta avaliada pela chefia imediata;

Revisar/atualizar/validar todas as planilhas de cálculos para todas as modalidades de calibração: conforme necessidade do laboratório.

SERVIÇO: ANALISTA ESPECIALIZADO EM CALIBRAÇÃO - CBO: 2012

Requisitos: Desejável experiência profissional de 5 a 8 anos, formação superior (área técnica).

Atuação em Metrologia física, aplicação de Normas da Qualidade e específicas da área.

Conhecimento técnico: Calibrações / Gestão da Qualidade / Estatística / Gestão de equipamentos /

Cálculo de incerteza / Avaliação e elaboração de protocolos de participação em Ensaios de Proficiência ou Interlaboratoriais / Uso avançado de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados

/ Conhecimento básico de programação.

Habilidades: Gestão de trabalho em equipe / Capacidade de comunicação / Pensamento crítico / Estabelecimento de objetivos / Capacidade de redação / Visão abrangente / Interação com clientes / Organização / Gestão de documentos, incluindo registros e evidências documentais

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

Funções do Cargo/Serviço: Coordenar as atividades de calibração;

Elaborar os procedimentos para as calibrações efetuadas pelo Laboratório de metrologia;

Assinar Certificados de Calibração e Relatórios;

Responsabilizar-se pela qualidade técnico-estatística dos serviços de Calibração prestados à Instituição e aos demais clientes da Fiocruz;

Acompanhar as participações em Programas Interlaboratoriais e Intralaboratoriais na área da metrologia;

Participar da elaboração do programa de capacitação e desenvolvimento de Recursos

Humanos, na sua área de atuação; Dar suporte técnico aos demais laboratórios do INCQS na sua área de atuação; Coordenar/conferir os serviços de calibração executados pelos técnicos do

laboratório; Acompanhar/manter os processos de acreditação das calibrações do Instituto junto ao Inmetro, que incluem as calibrações dos itens para calibração, a calibração dos equipamentos do Laboratório de Metrologia, os cálculos necessários à elaboração dos

Certificados de Calibração, a logística de recebimento e envio dos itens a calibrar etc; Ser responsável pelo atendimento às demandas de calibrações, assegurando a rastreabilidade

das medições executadas; Desenvolver/aprimorar as atividades de calibração;

Especificar os requisitos técnicos para a aquisição de produtos e serviços de calibração dos padrões do Laboratório.

Revisar periodicamente a documentação que estabelece os procedimentos técnicos para execução das calibrações e demais controles necessários para cumprir os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - conforme necessidade do laboratório ou após auditoria (interna ou externa). Meta avaliada pela chefia imediata.

SERVIÇO: ANALISTA ESPECIALIZADO EM METROLOGIA – CBO: 2012

Requisitos: Desejável experiência profissional de 8 a 10 anos, formação superior (área técnica). Atuação em Metrologia física, química e biológica e Normas da Qualidade e específicas da área. Conhecimento técnico: Calibrações / Gestão da Qualidade / Estatística

/ Gestão de equipamentos / Cálculo de incerteza / Uso e seleção de Materiais de

Referência / Avaliação e elaboração de protocolos de participação em Ensaios de Proficiência ou Interlaboratoriais / Funcionamento básico e controles de equipamentos de laboratórios (área química e biológica) / Uso avançado de softwares de editoração de textos, planilhas e bancos de dados / Conhecimento básico de programação. Habilidades: Gestão de trabalho em equipe / Capacidade de comunicação / Pensamento crítico / Estabelecimento de objetivos / Capacidade de redação / Visão abrangente.

Área de Atuação: Apoio técnico-operacional em Gestão da Qualidade para execução de serviços em Metrologia: Calibração de equipamentos e instrumentos de medição, suporte e garantia da confiabilidade dos resultados das medições realizadas nos laboratórios.

Funções do Cargo/Serviço:

Responsável pelo funcionamento do Laboratório de Metrologia, seja nas atividades relacionadas às calibrações, seja pela assessoria aos demais laboratórios nas áreas de metrologia física, química e biológica;

Dar suporte aos laboratórios de controle da qualidade de insumos e produtos para a saúde na área de metrologia Química, Biológica, no uso/seleção/produção de Materiais de

Referência, e na determinação das incertezas de medição;

Supervisionar e aprovar os procedimentos para as calibrações efetuadas pela equipe do Laboratório de Metrologia;

Elaborar documentos técnicos e disseminar conhecimentos metrológicos;

Supervisionar e orientar as atividades de calibração;

Assinar Certificados de Calibração e Relatórios, quando necessário;

Monitorar a competência da equipe de calibração;

Coordenar a elaboração e participar da consolidação e avaliação do planejamento estratégico institucional na sua área de atuação.

Supervisão da execução de todas as calibrações realizadas pelo laboratório de acordo com as metas acima. Meta avaliada pela Vice-diretoria de Gestão da Qualidade. Prover atendimento à

todas as solicitações internas de apoio metrológico feitas pelos laboratórios de ensaio do INCQS, incluindo apoio estatístico e de cálculo de incerteza de ensaio. Meta avaliada pela Vice-diretoria de Gestão da Qualidade.

Dar apoio metrológico para a Diretoria do INCQS e durante as auditorias internas e externas nos laboratórios de ensaio. Meta avaliada pela Vice-Diretoria de Gestão da Qualidade Fazer a elaboração da análise crítica anual da área de Metrologia da instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para elaboração deste Estudo, a fim de ter um parâmetro, foram observadas diferentes fontes de contratações similares no âmbito da Fiocruz, a qual investigou-se os tipos de metodologias, de tecnologias e/ou de inovações que melhor se adequassem às necessidades desta Unidade.

Após levantamento das soluções disponíveis, através de consulta aos pregões realizados na esfera da Administração Pública Federal, especificadamente no âmbito Fiocruz, conforme quadro abaixo, verificamos que existem muitas empresas que participaram de todos os pregões relacionados, mostrando-se distintas, tanto ao valor estimado, como no objeto de serviço da contratação, ainda que a capacidade econômico-financeira apresente variação, de acordo com o aporte de recursos reservados à futura contratação. Desta forma há de se considerá-los como parâmetros e referência para definição.

FONTE	OBJETO
Pregão Eletrônico nº 17/2020 - Farmanguinhos/FIOCRUZ	Prestação de serviços de suporte técnico em áreas de produção, de operações e de qualidade na fabricação de medicamentos, com

disponibilização de mão de obra exclusiva, de forma contínua, a serem prestados nas dependências do Instituto de Tecnologia em Fármacos.

Pregão Eletrônico n° 31/2020 - Farmanguinhos/FIOCRUZ

Contratação de prestação de serviços de suporte técnico em áreas de produção, operações e qualidade na fabricação de medicamentos, de caráter contínuo, para o Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ.

Pregão Eletrônico n° 18/2021 – ENAP/Fiocruz

Prestação de serviços terceirizados continuados de apoio técnico operacional à gestão administrativa, na forma de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem emprego de material, para atender à Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Pregão Eletrônico n° 21/2021 - UFRJ

Contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de biotérios, visando a manutenção de adequadas condições de salubridade, higiene e bem-estar aos animais utilizados em pesquisa científica

Pregão Eletrônico n° 09/2020 - UFRJ

Prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento aos casos de COVID 19 das Unidades Hospitalares ligadas ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Pregão Presencial n° 318/2017 – Biomanguinhos/FIOCRUZ

Prestação dos Serviços de Apoio Administrativo Técnico, Acessórios Instrumentais aos Processos de Produção, Qualidade, Desenvolvimento Gestão de Vacinas, Reativos para Diagnóstico Biofármacos, além de outros insumos serviços estratégicos de saúde de interesse do Sistema Único de Saúde

No que tange à forma de contratação, das soluções existentes no mercado, a que melhor se amolda à necessidade deste Instituto é a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, por posto de serviço, refletindo no modelo de execução contratual onde os empregados da contratada serão alocados para trabalhar continuamente nas dependências da Unidade, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo INCQS. Logo,

não caberia a utilização do modelo de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, onde não há alocação contínua de empregados e a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

O perfil dos serviços dos profissionais demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de forma que venha a permitir uma contratação por produto ou resultado. Assim, a solução eleita para definição das quantidades e para critério de medição é a contratação por postos de serviços.

O serviço em questão trata-se de prestação de serviços contínuos nas atividades de apoio técnico-operacional e acessórias que será mensurado pela utilização dos postos de trabalho, permitindo aferir os resultados para adequada prestação de serviço baseada nos demonstrativos tais como:

frequência, demandas de tarefas cumpridas, participação na execução das tarefas de forma direta e/ou indireta nos eventos da Unidade, dentre outros.

A aquisição da prestação de serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de habitual aquisição por Institutos Federais de Saúde, Ciência e Tecnologia. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada disponibilidade conforme instituída na Lei nº 8.666/93.

Assim não haverá a necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista o caráter continuado da prestação de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que há a previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes para a implantação da presente demanda, será preciso que várias etapas sejam cumpridas. O Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente do INCQS para que a contratação surta seus efeitos, deverá cumprir o Art. 20, Cap. III e o Art. 19, do Cap. II, ambos da IN nº 05/2017, que indicam cada uma dessas fases, com os prazos razoavelmente previstos e os setores responsáveis por sua gerência, considerando o cenário mais provável, ou seja, sem grandes intercorrências, tais como autorizações, republicações e/ou suspensões do certame ou ainda, demandas advindas dos Tribunais de Controle e da Justiça Federal e outros pertinentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar encargos de execução.

Referência a Instrumentos de Planejamento da FIOCRUZ (ARTIGO 24, § 1º, INCISO II, DA IN Nº 05/2017). A pretensa contratação está alinhada aos Planos Institucionais que compõem o planejamento estratégico da Instituição:

- a. 1. Plano de Longo Prazo FIOCRUZ – PLP; visão conjuntural, análise setorial, análise situacional externa e interna, define seu credo na perspectiva para 2022, atualizando a

Missão, Valores e Visão e sua arquitetura estratégica;

- b. 2. Plano Plurianual PPA 2020/2023, ações da FIOCRUZ que contribuem para o PPA do

Governo Federal;

- c. 3. Plano Quadrienal (PQ) 2019/2022, de médio prazo que se baseia nos eixos e objetivos Estratégicos do

PLP 2022;

- d. 4. Plano Quadrienal Unidades (PQU): Estratégias das Unidades de contribuição para execução dos macroprojetos institucionais;
- e. 5. Plano Anual (PA): Projetos e Atividades que compõem os macroprocessos e macroprojetos institucionais a serem executados no período de um ano;
- f. 6. Plano de Desenvolvimento Institucional da Fiocruz;
- g. 7. Premissas Institucionais: Missão, Visão, Valores e Planejamento Estratégico (BSC). Em específico, a futura contratação figura no Planejamento Orçamentário Anual do INCQS:

1. Programa de Trabalho: 10.304.2015.6174.0001

2. Elemento de Despesa: 33.90.39

3. Fonte de Recursos: 6153000000

4. Gestão/Unidade: 254448/25201

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A situação atual de respostas imediatas às demandas da sociedade exigem do administrador público eficiência nas práticas de gestão administrativa e, para o atendimento pleno das demandas de desenvolvimento tecnológico em Laboratório da Qualidade em Saúde vinculadas áreas Vigilância Sanitária e Pesquisa, se faz necessária a superação das necessidades frente a existência da dependência de disponibilidade de profissionais de sólidos conhecimentos e altamente qualificados, em razão das especificidades do INCQS.

O objeto da presente contratação possui conexão direta com o previsto no planejamento anual da FIOCRUZ e INCQS e o seu cumprimento, a priori, visa a utilização do mecanismo de terceirização de serviços como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional tal, que sua implantação permita carrear à administração a logística necessária a alcançar, como benefício direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas; e, como benefício indireto, uma proposta de redução das necessidades de eventuais contratações temporárias com a mesma finalidade.

A quantificação do serviço aqui pleiteada possui relação estreita com a demanda atual e visa acrescentar melhorias na qualidade dos serviços e atender as novas demandas com mais rapidez e dar agilidade nos processos de análises a ser prestados pelo INCQS. Além disso, os serviços propostos para área técnicolaboratorial viabilizarão a promoção da cultura da Qualidade, através de esclarecimentos e divulgação dos conceitos envolvidos na área de boas práticas em laboratório da qualidade – requisito das Normas de Gestão da Qualidade em laboratórios de análise. Em sumo, A contratação em questão possui conexão direta com o previsto no planejamento anual do INCQS/FIOCRUZ e o seu cumprimento, a priori, visa a utilização da terceirização de serviços como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional tal, que sua implantação permitirá à administração gozar da logística e da mão de obra necessária a alcançar sua missão institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços pertinentes à Administração serão desenvolvidos em ambientes próprios para a realização das atividades previstas, respeitados os princípios da dignidade e da ecologia humana e considerando-se esta vinculação ao que seja pertinente a convivência, a ética e a harmonia da condição humana de trabalho, além de se imbuir do cumprimento da legislação ambiental em vigor.

O INCQS está comprometido pela norma da qualidade gerir o plano de desenvolvimento de pessoas anual que consiste na capacitação e atualização na legislação vigente e suas alterações. Desse modo, os servidores da do Instituto estão aptos para atuar na fiscalização (técnica e administrativa e setorial) e na gestão do contrato de terceirização.

Cabe ainda, a realização da capacitação de equipe do Setor será realizada semestralmente, através de reuniões internas, grupos de estudos em normas técnicas, metodologias analíticas e informativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental com a contratação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação de empresa para a prestação de serviços nas atividades de suporte em apoio técnicooperacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços necessárias à realização dos serviços aplicados à garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, é viável e se torna fundamental para o Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde – INCQS manter o atendimento às demandas das áreas técnicas, de inovação e de apoio à pesquisa, de comunicação, do fomento tecnológico e de áreas correlatas.

No tocante, a Equipe de Planejamento da contratação declara nesse estudo que a contratação não é somente viável, mas necessária, dado seu caráter imprescindível para que o INCQS execute de maneira adequada as ações finalísticas e os projetos institucionais.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Outros servidores serão indicados futuramente para fiscal de contrato administrativo e técnico, que serão publicados em portaria da Direção do INCQS. A equipe de planejamento e do acompanhamento de Contrato, como os fiscais, poderão no decorrer do andamento do contrato fazer curso de capacitação em gestão e fiscalização de contratos para atualização de seus conhecimentos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. Rubem Coelho Vaz - Matrícula/SIAPE:04636513-8;
2. Antônio Lima Ornelas - Matrícula/SIAPE: 1956717-1;
3. Janaina de Souza Lima Custodio - Matrícula/SIAPE: 2235911-8;

4. Célia Regina Sarmiento C. da Silva - Matrícula/SIAPE: 0462481-6.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**MODELO BÁSICO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Mês/Ano

Contrato
nº

Processo: 25385.000153/2021-43

Terceirizado:

Área de
Alocação:

Posto/Serviço:

INDICADOR

POSTO/SERVIÇOS E METAS MENSAIS

Finalidade:

Metas a cumprir

Instrumento de medição Relatório de Atividades e acompanhamento de frequência por folha de ponto e outros

Forma de acompanhamento Supervisão Diária

Periodicidade Mensal

Mecanismo de cálculo Cumprimento mínimo das metas, Desempenho de atividades e regularidade de frequência

Vigência do Contrato

Faixas e ajuste para o serviço:

Cumprimento das Metas/Serviços Justificar se o serviço não foi
() Sim () Não realizado a contento

Qualidade do Serviço Ruim Regular Bom
Ótimo

Excelente

Desempenho das Ruim Regular Bom
Atividades/Tarefas Ótimo

Excelente

Nível de Satisfação do Ruim Regular Bom
Serviço) Ótimo

Excelente

Indicação de melhorias

Ocorrências:

Sanções: Previstas no subitem 21.4, do item 21 - Das
Sanções

Administrativas, do Anexo I - do Termo de
Referência, PE N° (..)

Observações: Incidências e/ou agravo de serviço

PREPOSTO:

DATA:

Ass.

FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL:

DATA:

Ass.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 25385.000153/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE E A EMPRESA

A Fundação Oswaldo Cruz por intermédio do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado pelo seu **Diretor Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida**, nomeado(a) pela Portaria nº 3.551, de 1º de novembro de 202018, publicada no *DOU* de 05 de novembro de 2018, portador da matrícula funcional nº 04628757, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25385.000153/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra para as atividades de suporte em apoio técnico-operacional em desenvolvimento tecnológico, de analítico-laboratoriais de produtos, ambientes e serviços, da garantia do sistema de controle dos serviços em Laboratório da Qualidade em Saúde, vinculada à área de controle de qualidade em saúde aplicado à Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDAD		HORÁRIO/CARGA PERÍODO HORÁRIA	VALORES
		E/ POSTOS			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse*

das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254448/25201

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.304.2015.6174.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.79

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25385.000153/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

_____ (identificação do licitante),

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.

_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº

_____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 02/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados

a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na

execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento

direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO (CÓPIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25385.000153/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada

do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendolhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a. – Serviços de limpeza;
- b. – Serviços de conservação;
- c. – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d. – Serviços de recepção;
- e. – Serviços de copeiragem;
- f. – Serviços de reprografia;
- g. – Serviços de telefonia;
- h. – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i. – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j. – Serviços de auxiliar de escritório;
- k. – Serviços de auxiliar administrativo;
- l. – Serviços de office boy (contínuo);
- m. – Serviços de digitação;
- n. – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o. – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista;
- q. – Serviços de enfermagem; e
- r. – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões

(inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (estrita) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União-
1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO V

MINUTA DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25385.000153/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Discriminação do Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
Nº do Processo:		
Nº da Licitação:		
Data / Hora:		

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
----------	----------------------------------	--------------------

A	Salário-Base (subitem 1.1 do Anexo I)	
B	Adicional de Periculosidade	não há
C	Adicional de Insalubridade (subitem 8.1.3.1 ao 8.1.3.4 do Anexo I)	
D	Adicional Noturno	não há
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	não há
F	Outros (especificar)	

Total

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (a ser preenchido pelo licitante)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (subitem 8.1.3.5 ao 8.1.3.7 do Anexo I)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (subitens 8.1.3.10 e 8.1.3.11 do Anexo I)	
C	Benefício - Assistência à Saúde e outros (subitens 8.1.3.8 e 8.1.3.9 do Anexo I)	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	

- B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
- C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado
- D Aviso Prévio Trabalhado
- E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado
- F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Total**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	não há
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	não há
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

Valor Total por Empregado

Nota (1): A licitante deverá observar o anexo VII-D, da IN SEGES nº 05/2017, para preenchimento da planilha de custo e para a definição do preço total global do item. Como também, poderá utilizar como parâmetro a Portaria Normativa nº 07/2011 (manual de orientação de preenchimento de planilha), bem como os indicadores para aplicar os percentuais. Em caso de dúvidas sugerimos acessar o site <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

Nota (2): Quando houver dúvidas sobre os percentuais, sobre um possível erro de dimensionamento de custos ou o valor total global for inferior a 30% do valor total da planilha será solicitado a memória de cálculo, para fins de verificar se a proposta é exequível.

ANEXO VI

Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

PROCESSO Nº 25385.000153/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.

_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _ e do CPF nº _, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais

pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25385.000153/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Empresa _____, sediada
à _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do processo de licitação nº 02/2022, promovida pelo Instituto Nacional de Controle Qualidade em Saúde – INCQS/FIOCRUZ declara, sob as penas da lei, comprovando que o responsável da licitante, vistoriou todas as dependências onde será feita a Contratação de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra para as atividades de suporte, apoio técnico-operacional e acessórias nas áreas de Assessoria, de Desenvolvimento e de Gestão vinculada às demandas de controle de qualidade em saúde aplicadas à Vigilância Sanitária, ao designo do cumprimento da missão institucional, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Servidor Responsável

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25385.000153/2021-43****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Declaro que a empresa _____,

Inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO IX**Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP****N.5/2017.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25385.000153/2021-43****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022****Indicador**

**Nº + Título do Indicador á utilizado
que ser**

Item

Descrição

Finalidade

Meta a cumprir

Instrumento de medição

**Forma de
acompanhamento**

Periodicidade

Mecanismo de Cálculo

Início de Vigência

**Faixas de ajuste no
pagamento**

Sanções

Observações

Referência: Processo nº 25385.000153/2021-43

SEI nº 1606423